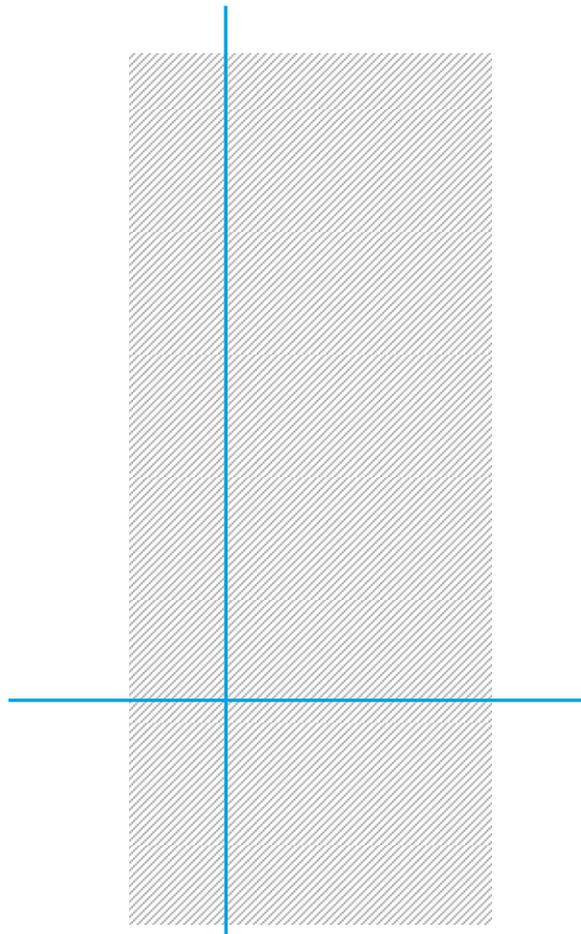




# Programa Nacional de Microcrédito

## *DOCUMENTO DE TRABALHO*



**Versão 20 de Setembro de 2010**

**Documento preparado por:** Amílcar Martins e António Curto para a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social





## ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| <b>I – Modelo de Intervenção</b>  | <b>4</b>  |
| I.1 – Introdução  | 4         |
| I.2 – Enquadramento   | 5         |
| I.3 – Organização   | 7         |
| <b>II – Plano de Apoio ao Auto Emprego</b>  | <b>10</b> |
| II.1 – Identificação  | 10        |
| II.2 – Implementação  | 10        |
| II.2.1 – Organização da Actividade Empresarial  | 12        |
| II.2.2 – Organização da Área do Crédito   | 14        |
| II.3 – Faseamento   | 15        |
| <b>III – Auto sustentabilidade do Plano de Apoio ao Auto Emprego</b>  | <b>18</b> |
| III.1 – Fundo Solidário de Apoio ao Auto Emprego  | 18        |
| III. 2 - O custo da proximidade e do apoio local aos microempreendedores proporcionado pelos “tutores do negócio” | 21        |
| III.3 – A autonomia e a auto sustentabilidade do “tutor do negócio” e da rede de intervenção local                | 22        |
| III.4 – Apoio do IEFP à formação em sala e no trabalho dos tutores do negócio                                     | 23        |
| <b>IV – Protocolo de Colaboração com as Instituições Financeiras</b>  | <b>25</b> |
| IV.1 – Linha de crédito   | 25        |
| IV.2 – Taxa de Juro   | 25        |
| IV.3 – Cobertura de risco   | 27        |
| IV.4 – Contrato de crédito  | 28        |
| IV.5 – Atributos de Referência da Linha de Crédito  | 28        |
| <b>Anexos</b>   | <b>30</b> |



## ANEXOS

- 1 - Plano de implementação do programa nacional de microcrédito
  - 2 – Registo centralizado de contactos
  - 3 – Rede de Tutores do Negócio
  - 4 - Plano base de actividades do “tutor do negócio”
  - 5 - Montagem do negócio do “tutor do negócio”
  - 6 - Dossier do negócio
  - 7 - Adequação do regime de subsídio de desemprego aos objectivos do Plano de Auto Emprego
- Adequação do regime de subsídio de desemprego aos objectivos do Plano de Auto Emprego

\* Os Anexos 2, 3 e 4 não estão disponíveis no presente documento.





## I – MODELO DE INTERVENÇÃO

### I.1. Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2010, lançou no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social (PADES), um programa nacional de microcrédito, atribuindo à Cooperativa António Sérgio Para a Economia Social (CASES) a respectiva coordenação e acompanhamento, em articulação com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI) e a Direcção Geral do Tesouro e Finanças (DGTf).

O programa nacional de microcrédito, nos termos da Resolução, é “destinado a fomentar a criação de emprego e o empreendedorismo entre as populações com maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho (...)” e determina-se que os apoios a conceder “ (...) se consubstanciam na facilitação do acesso ao crédito e na prestação de apoio técnico à criação e consolidação dos projectos empresariais”.

A Resolução estabelece que “ o crédito ao investimento é concedido pelas instituições de crédito ou pelas sociedades financeiras de microcrédito, (...) beneficiando de bonificação de taxa de juro e de garantia no quadro do sistema de garantia mútua” e determina que a operacionalização do programa nacional de microcrédito assente “ (...) na celebração de protocolos com as instituições de crédito e com as sociedades financeiras de microcrédito, bem como com a intervenção descentralizada das entidades que integram o sector social, ao nível da identificação dos públicos-alvo e do acompanhamento dos projectos”.

É neste quadro da Resolução do Conselho de Ministros que foi concretizado este projecto para um Programa Nacional de Microcrédito, que para ser considerado como uma medida de estímulo à criação de auto emprego e ao empreendedorismo estável e consistente, deverá dar origem a um Plano cuja principal característica será a sua auto sustentabilidade.



## I.2. Enquadramento

Tendo presente o texto dessa Resolução e o próprio conceito de microcrédito (crédito de baixo valor a conceder a microempreendedores para criar ou manter o seu auto emprego), a CASES considera dever criar as condições para que o Programa seja desenvolvido e aplicado de acordo com o quadro delineado nessa Resolução.

Este Projecto, tem como eixo de intervenção principal, o seguinte objectivo global:

- ▶ ***Maximizar a geração e manutenção de auto-emprego sustentável de forma a otimizar a utilização dos meios disponibilizados (15 milhões de euros de linhas de crédito a criar+ instrumentos de apoio à formação+...)***

A concretização deste objectivo passa pela conjugação de intervenções de diversas entidades, em particular das “Instituições Financeiras”( I.F.) através das quais será disponibilizado o crédito. Torna-se, pois, necessário estabelecer as condições em que essas I.F. irão intervir e contribuir para que o projecto se concretize.

Para isso a Cooperativa António Sérgio tem em preparação um documento que servirá de base para negociar Protocolos de Colaboração com as I.F., através dos quais se procurará estabelecer as condições que facilitem o acesso ao crédito aos potenciais microempreendedores.

No entanto, tendo presente que não basta proporcionar condições favoráveis de acesso ao crédito para que se concretizem negócios e seja criado auto emprego, a Cooperativa António Sérgio tem também em preparação uma linha de intervenção orientada para a dinamização dos potenciais microempreendedores, através do apoio directo, no local, à preparação e organização das iniciativas empresariais que os mesmos pretendam lançar.

Por outro lado, tendo em conta as características sócio-económicas e o perfil psico-social das populações a abranger, constituídas, em grande parte, por desempregados estruturais, com níveis de auto-estima baixos e socialmente fragilizados, é natural que seja necessário mobilizar para a fase de arranque do Projecto, apoios, de diversa natureza e de carácter transitório, que suportem o seu lançamento e contribuam para a sua consolidação. De qualquer forma esses apoios não deverão nunca assumir a forma de subsídio e, sendo de carácter transitório, deverão ser reembolsados a prazo.



O Projecto, em preparação, parte do pressuposto de que deverá ter funcionamento auto-sustentável, estabelecendo-se, para isso, que:

- O microempreendedor se responsabiliza pelo reembolso do crédito e pagamento dos juros e pelo pagamento dos serviços de apoio directo que lhe sejam prestados, no quadro das regras a estabelecer.
- Os membros activos da Rede a implantar, em particular todos os que exerçam a sua actividade em exclusividade no apoio aos microempreendedores, serão remunerados e estabelecerão o seu próprio micro-negócio, ele próprio tendencialmente auto-sustentável e, como tal, tornar-se-ão auto-suficientes.
- O apoio necessário para lançar e implantar o Projecto deverá ser mobilizável, pelo menos em grande parte, a partir do conjunto de programas já existentes.
- Os instrumentos a criar para contribuir para o seu funcionamento estável e auto-sustentável, deverão ser, tendencialmente, auto-regeneráveis.

É neste quadro que a acção da CASES, a desenvolver em ligação/articulação com as O.E.S. (Organizações da Economia Social) implantadas no terreno e participantes activas nas actividades socioeconómicas locais, há-de procurar responder aos problemas concretos, das populações concretas, com soluções concretas.

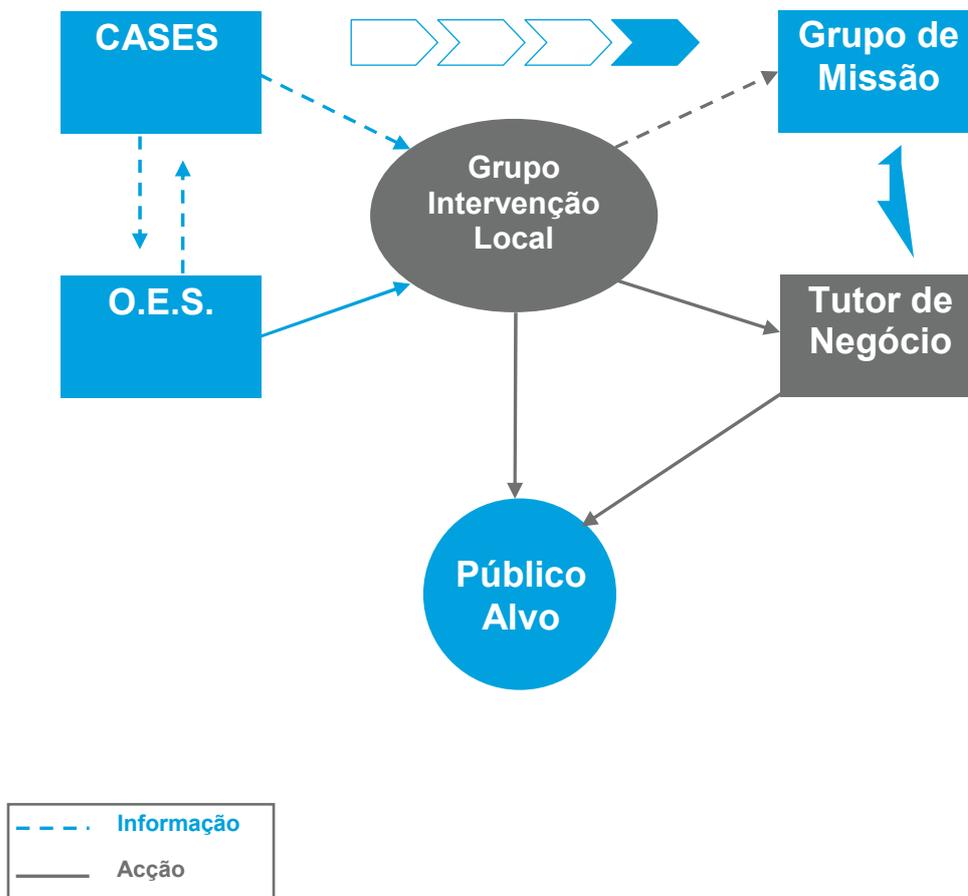
O desenvolvimento do Programa Nacional de Microcrédito em função do objectivo global definido de maximizar o auto emprego sustentável, será, assim, a base para estruturar e lançar um plano de incentivo e apoio à criação e manutenção de auto emprego, o Plano de Apoio ao Auto Emprego.



### 3. Organização

A operacionalização dessa acção será suportada e dinamizada por uma estrutura de intervenção, organizada a partir da CASES, com extensões/ramificações a implantar nas regiões/locais a designar.

Esquemáticamente será representada como se indica:



A ideia central é criar uma rede, com pólos disseminados a nível local (concelho ou, se, e quando necessário, outro mais centralizado ou mais descentralizado, conforme as situações), dinamizada por agentes, expressa e especificamente treinados para incentivar a detecção/aproveitamento de oportunidades de negócio, junto dos potenciais interessados e para lhes dar o enquadramento e apoio que levem à formulação de projectos orientados para a criação de auto-emprego sustentável.



Os componentes dessa rede, definidos e/ou activados sob orientação da CASES, desenvolverão as funções que lhes são atribuídas segundo um “Programa de intervenção” a preparar pela CASES em ligação com as O.E.S. (Organizações da Economia Social).

Explicitando o representado no esquema:

**Grupo de Missão** – “Equipa de Projecto”, a funcionar integrada na CASES, que terá a responsabilidade de:

- Preparação do Plano de Apoio à Criação de Auto-Emprego;
- Preparação do Programa de Intervenção/operacionalização do Plano de Apoio à Criação de Auto-Emprego;
- Dinamização e coordenação do lançamento e acompanhamento das medidas visando a concretização do Plano;
- Definição do quadro de relacionamento entre elementos da Rede;
- Definição das funções a desempenhar por cada elemento da Rede e respectivo âmbito de intervenção, quer na concretização do Plano, quer na articulação/ligação com as Instituições Financeiras.

**Grupo de Intervenção Local – G.I.L.**

- Entidade de constituição/geometria variável, a criar pela intervenção articulada das O.E.S. implantadas no local e inseridas na malha social, que assegura a interacção da CASES (Grupo de Missão) com o público alvo e o meio social envolvente e serve de apoio local ao “tutor do negócio”.
- O Grupo de Intervenção Local (G.I.L.) designará um dos seus membros como interlocutor preferencial para o Tutor do Negócio, de forma a permitir uma ligação permanente entre a realidade local, o GIL e o Tutor do Negócio. Esse interlocutor preferencial será o “Mediador”.

A solução a adoptar privilegiará o envolvimento e a participação activa das organizações presentes e actantes no terreno, independentemente da sua natureza, de molde a potenciar o aproveitamento da experiência e saber já existentes.



## **Público alvo**

- Todos os que estejam desempregados ou sem trabalhar e tenham uma ideia de negócio viável e perfil de empreendedores;
- Todas as pequenas microempresas ou micronegócios, que formulem e apresentem projectos viáveis para criar e consolidar postos de trabalho sustentáveis.

## **Tutor do negócio**

“Jovem licenciado” a ser seleccionado e receber formação específica que o capacite para:

- Prestar apoio ao microempreendedor, desde a concepção/ideia de negócio até à concretização/implantação no terreno, passando pelo acompanhamento/orientação durante a vida do projecto.
- Ser o interlocutor do microempreendedor com as I.F..
- Ser o representante da CASES e, como tal, agente de dinamização no terreno, do Plano de Apoio à criação de Auto Emprego.

O “tutor do negócio” será o elemento fulcral em que irá assentar o desenvolvimento e aplicação do plano de apoio ao auto emprego.

O “tutor do negócio” é o animador e consultor local do microempreendedor, e , por isso, deverá ter acesso, por autorização formal do microempreendedor, à consulta da informação financeira disponível nos bancos, nomeadamente saldos das contas correntes e situações de incumprimento.



## II – PLANO DE APOIO AO AUTO EMPREGO

### II.1. Identificação

O Plano de Apoio ao Auto Emprego tem em vista definir o quadro em que a CASES, em ligação com os seus parceiros, irá criar as condições de base para incentivar e dinamizar os potenciais microempresendedores a identificar e lançar os seus projectos, tendo sempre presente o objectivo de maximizar a criação ou consolidação do auto-emprego.

A elaboração do Plano parte da definição de:

- Principais fases/etapas em que se irá desenvolver;
- Objectivos a serem atingidos em cada etapa e na globalidade;
- Meios humanos e financeiros a mobilizar e a alocar a cada etapa;
- Instrumentos de controlo a utilizar para avaliação da evolução de cada etapa e grau de concretização dos objectivos;
- Medidas de intervenção para correcção de desvios e/ou reorientação de objectivos.

Complementarmente, tendo presente a interacção com os parceiros, torna-se necessário identificar:

- Os agentes / parceiros a mobilizar em cada local/região;
- As funções / tarefas que cada um se comprometerá a executar.

### II.2. Implementação

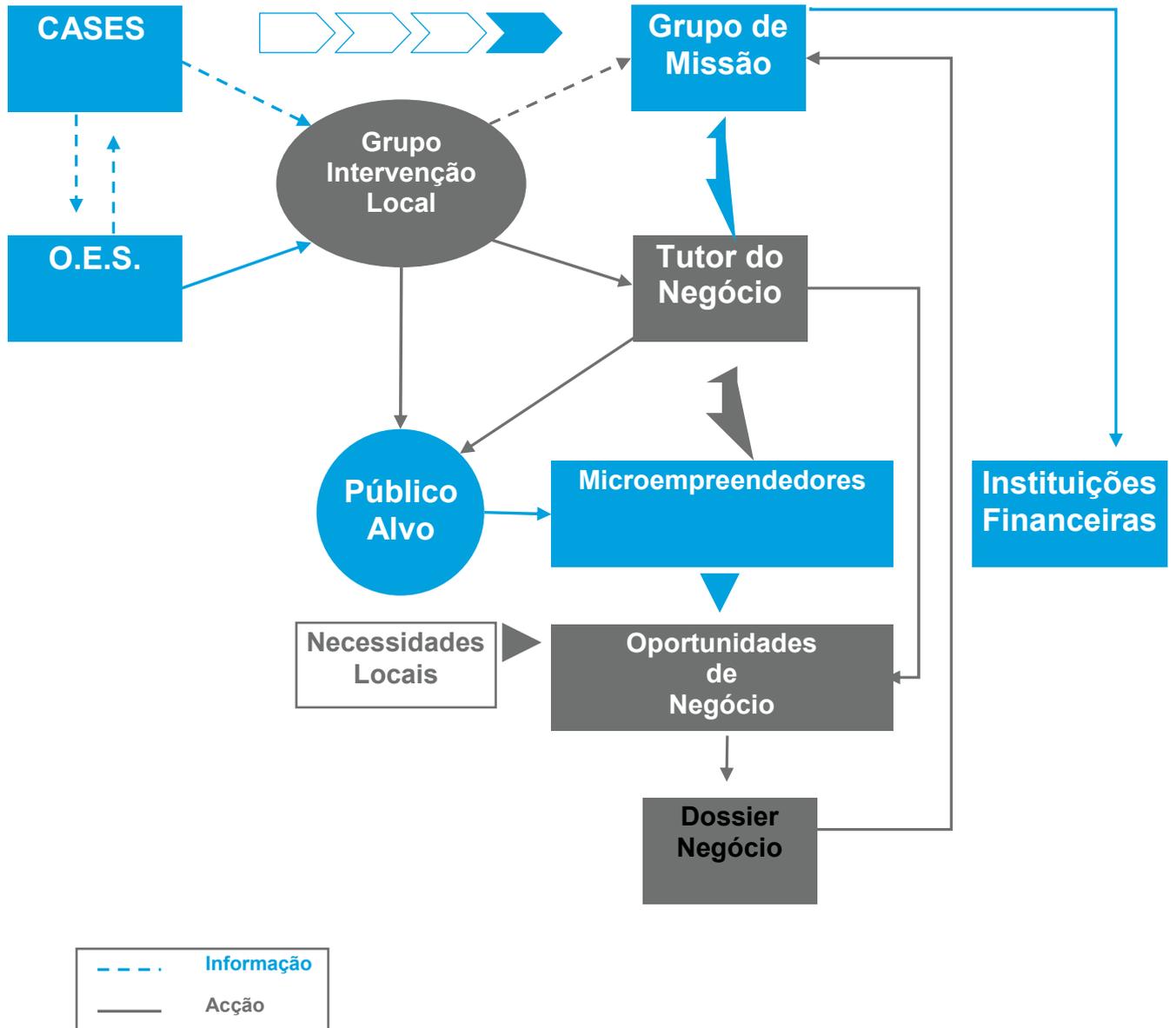
A dinamização do Plano, preparado pela CASES, terá como primeiro passo a identificação das tarefas a lançar e a explicitação da estrutura de intervenção que irá suportar a sua execução, definindo, ao mesmo tempo, a forma como se irão articular os seus diversos componentes para contribuir para a concretização do objectivo global, i.e., lançamento de projectos viáveis e consequente criação de auto-emprego sustentável.

Essa estrutura, esquematicamente representada a seguir, funcionará como “Rede de Intervenção Local”, em que os projectos a lançar serão promovidos a partir da base, garantindo essa rede todos os apoios até à sua concretização e desenvolvimento sustentável.



## REDE DE INTERVENÇÃO LOCAL

(arranque)





### **II.2.1. – Organização da Actividade Empresarial**

A CASES, após constituir o Grupo de Missão, determinou que este irá preparar um documento delineando o quadro de intervenção e as linhas de orientação do modelo de criação de auto-emprego.

Com base nesse documento a CASES, através das O.E.S. que a integram e de outras já funcionando localmente, irá incentivar a criação dos Grupos de Intervenção Local (G.I.L.), nos locais indicados por essas Organizações.

A criação/ organização dos G.I.L. é um passo determinante para aplicar, no terreno, as linhas de orientação definidas e acordadas no âmbito da CASES, dado que serão ponto de contacto permanente para os microempreendedores locais e ponto de apoio privilegiado para o exercício das funções do “tutor do negócio”

A participação activa desses G.I.L. e dos seus membros, a enquadrar através da acção do “tutor do negócio”, apoiado pelo Grupo de Missão, será essencial para prosseguir uma acção continuada e estável junto dos microempreendedores.

Os G.I.L. designarão um dos seus membros para garantir a ligação permanente com o “Tutor do Negócio”. Esse elemento será o “Mediador” preferencial entre o meio envolvente e o “tutor do Negócio”, para o qual fará convergir a experiência e o apoio de todos os membros dos G.I.L.

O “tutor do negócio”, no desempenho das suas funções, tendo presente a multiplicidade de informação a que terá acesso e de relações que terá de estabelecer, será sujeito a sigilo profissional, em condições que terão de ser determinadas, mas idênticas às prescritas para os profissionais da banca.

O “tutor do negócio” sendo o elo permanente de ligação com o microempreendedor, deverá ser o intérprete da vontade e dos interesses do microempreendedor perante as I.F. e a CASES.

Uma vez seleccionado terá um período de formação em sala, que não ultrapassará o prazo de um mês, ao que se seguirá a formação no trabalho, que decorrerá durante um ano.

A sua actividade, com o apoio directo do G.I.L. garantido através do “Mediador”, incidirá no levantamento das principais necessidades sentidas pela comunidade e na consequente procura



de oportunidades de negócio, colocando-se proactivamente ao dispor dos potenciais microempreendedores da comunidade.

Após o período de formação “on job”, cujos contornos e apoios têm de ser delineados em ligação com o IEFP, tendo em conta os quadros de intervenção já existentes, o “tutor de negócio” estará no mercado por sua conta e risco. Como um parceiro entre os parceiros microempreendedores, mas também ele próprio um microempreendedor, gerindo o negócio de apoio aos microempreendedores e beneficiando directamente da sua capacidade e do seu trabalho de promoção do auto-emprego.

Dessa forma, estão a criar-se as condições para que o “tutor do negócio” vá consolidando o seu próprio negócio, no sentido de garantir a sua auto sustentabilidade,

A CASES será a entidade que apoiará e coordenará a rede de “tutores do negócio”, cabendo-lhe também a validação prévia de todas as propostas por eles preparadas e enviadas, para submeter às I.F..

Em síntese, pode dizer-se que a concretização do Plano passa pela execução de um conjunto de tarefas que, no referente à componente de organização empresarial, se podem ordenar esquematicamente da seguinte forma:

- Grupo de Missão prepara o documento delineando o quadro de intervenção e linhas de orientação do Plano.
- Caracterização dos “tutores do negócio”, definindo:
  - Perfil
  - Selecção
  - Formação
  - Enquadramento/funcionamento
  - Funções
- Caracterização dos grupos de intervenção local (G.I.L.) com base no documento preparado pelo Grupo de Missão, definindo:
  - Composição
  - Ligação/articulação com organizações locais
  - Funcionamento



- Preparação do questionário/guião de orientação para apoiar as O.E.S. e as Organizações de implantação local, na constituição dos G.I.L., no levantamento de candidatos a “tutores do negócio” e de oportunidades de negócio.
- Identificação dos locais e composição dos G.I.L. em resultado das propostas/sugestões das O.E.S. e outras Organizações de implantação local.
- Designação do “Mediador” por cada um dos G.I.L.
- Levantamento dos candidatos a “tutores do negócio” através da intervenção do G.I.L. e apoio do IEFP.
- Selecção dos “tutores do negócio”.
- Formação em sala dos “tutores do negócio”.
- Preparação da documentação de suporte e guião de intervenção dos “tutores do negócio”.
- Preparação da documentação de suporte e guião de intervenção para os “Mediadores”.
- Acções de sensibilização/demonstração nos G.I.L. para lançar implantação do Plano de Apoio ao Auto Emprego.
- Levantamento das necessidades locais e identificação das oportunidades de negócio potenciais.
- Lançamento da intervenção do “tutor do negócio” junto dos candidatos a microempreendedores explorando as oportunidades de negócio potenciais entretanto identificadas.
- Preparação do Dossier de Negócio a ser validado pelo Grupo de Missão e apresentado de seguida às I.F.

## **II.2.2. – Organização da Área do Crédito**

Em paralelo, a CASES irá preparar o quadro normativo de relacionamento com as IF (instituições financeiras) no sentido de proporcionar aos potenciais investidores o acesso ao crédito em condições adequadas para permitir a viabilização e sustentabilidade dos projectos, tendo complementarmente presente a necessária optimização da relação Custo/Benefício (traduzida na relação Financiamento /Emprego criado).



De acordo com o estabelecido, no referente à facilitação ao crédito, a intervenção da CASES irá traduzir-se no acompanhamento da aplicação do normativo estabelecido e negociado (Protocolo de Colaboração) com as IF (instituições financeiras), cabendo a estas o desenvolvimento da execução de todas as operações de concessão de crédito, e assegurando a CASES o controlo e validação de todas as operações remetidas as IF.

A experiência mostra que a simples disponibilização de linhas de crédito, mesmo em condições de acesso vantajosas, não incentiva nem promove a geração de auto-emprego.

O crédito a conceder deve responder, directamente, às necessidades financeiras do microempreendimento, utilizando metodologias baseadas no relacionamento directo e permanente com o microempreendedor, no local onde a actividade económica é exercida.

Torna-se, por isso, necessário criar mecanismos de intervenção que induzam e apoiem o aproveitamento eficaz das condições proporcionadas para aplicação em tempo útil, às oportunidades de negócio levantadas.

A acção da CASES, focada no objectivo global de maximizar a geração de auto-emprego, visa criar as condições para, por um lado estimular o aparecimento de projectos e, por outro, facilitar a sua articulação com as instituições financeiras, proporcionando dessa forma, a via para a concretização de negócios.

### **II.3. Faseamento**

O conjunto das tarefas elencadas irá sendo executado em função dos respectivos tempos de execução e do faseamento a estabelecer tendo em conta a articulação entre elas.

Os G.I.L. e os “tutores do negócio”, sendo elementos fulcrais para o desenvolvimento e aplicação do Plano e constituindo o ponto de partida para o seu lançamento, serão objecto de abordagem e tratamento detalhados nas três fases a seguir descritas.



## **1ª Fase – Apresentação às O.E.S. e selecção dos locais**

A fase de arranque do processo impõe que o modelo de intervenção já esteja negociado com as instâncias governamentais para que se possa iniciar o processo de sua implantação no terreno.

Nesta primeira fase é prestada às Organizações que queiram participar no Projecto informação sobre o modelo de criação de auto-emprego que se pretende implantar, sendo solicitada a sua intervenção para indicação dos locais onde pretendem activar os G.I.L..

Esta fase terá uma duração aproximada de 30 dias, tendo em conta a necessidade de cada Organização obter da sua rede local a informação que irá servir de base à escolha dos locais onde irão ser implantados os G.I.L..

Considera-se que para além das Organizações que integram a CASES, este desafio também deverá ser lançado à Associação Nacional dos Municípios Portugueses, à Caritas, à Cruz Vermelha Portuguesa e ainda a outras organizações implantadas no terreno, tendo em vista garantir o seu envolvimento directo.

Findo o prazo concedido e na posse da informação solicitada, isto é, identificada os locais onde irão ser dinamizados os G.I.L., iniciar-se-á a segunda fase do Plano.

## **2ª Fase – Acções de sensibilização aos G.I.L. e identificação de potenciais candidatos para “tutores do negócio”**

Os G.I.L., uma vez constituídos, e tendo designado o respectivo “Mediador”, indicarão os potenciais candidatos para “tutor do negócio”, para o local correspondente e de acordo com o perfil previamente definido, que passa por:

- ser licenciado;
- estar desempregado;
- estar inscrito no “Centro de Emprego” à procura do primeiro emprego.

O Grupo de Missão solicitará também ao IEFP a indicação de potenciais candidatos nestas condições para os locais referenciados.



Atendendo a que os “tutores do negócio” vão beneficiar de um plano de formação no terreno, por um período de um ano, os seleccionados devem estar em condições de assumir o compromisso de seguir esse plano de formação, como primeiro passo para poderem constituir-se como “tutores do negócio” e prosseguirem a sua actividade como tal.

Tendo em conta as informações a recolher e a tratar é de admitir um período de 30 dias para obter a lista dos potenciais candidatos e daí partir para a 3ª fase.

### **3ª Fase – Selecção dos candidatos a “tutores do negócio” e início de formação**

A selecção final dos candidatos que vão iniciar a formação, será da responsabilidade da CASES (Grupo de Missão).

O processo de selecção poderá implicar a utilização de serviços de empresa especializada, devendo, nesse caso, ser considerado um período de tempo adicional.

Estima-se que a formação em sala ocupe cerca de 30 dias para cada grupo de 30 formandos.

A duração da formação em sala, para o conjunto dos candidatos, dependerá das equipas capacitadas e mobilizáveis para dar essa formação.

Todas as instituições envolvidas na 1ª e 2ª fases serão informadas dos candidatos seleccionados e do período em que iniciarão formação de sala e formação “on job”.



### **III – AUTO SUSTENTABILIDADE DO PLANO DE APOIO AO AUTO EMPREGO**

Tendo em conta o objectivo global de “maximizar a geração e manutenção de auto-emprego sustentável optimizando a utilização dos meios disponibilizados”, é preocupação fundamental deste plano garantir a sua auto sustentabilidade, de forma a que os apoios a mobilizar para o seu arranque, sejam gradualmente diminuídos em função da implantação no terreno e da expansão do projecto.

Um dos instrumentos a criar, fundamental para assegurar a auto sustentabilidade do Plano, será o “Fundo Solidário de Apoio ao Auto-Emprego” que, uma vez constituído, será garantido pelo funcionamento normal da Rede a implantar, que assegurará a sua auto regeneração.

#### **III.1. Fundo Solidário de Apoio ao Auto Emprego**

O Fundo Solidário de Apoio ao Auto Emprego será constituído com base em “comparticipações” de “fundadores” e “patrocinadores” e em quotizações dos microempreendedores, dos tutores e de entidades locais. Será uma peça central para permitir o funcionamento regular da Rede, pretendendo assegurar a sua auto regeneração pela participação voluntária das Instituições aderentes e de entidades da sociedade civil, para além dos tutores de negócio e microempreendedores que também contribuem para este Fundo com uma quota mensal de cinco euros (ou valor a determinar).

Também será receita do Fundo os 25 euros mensais para remuneração do tutor, durante o período em que este está em formação e durante o qual será remunerado por outra via. Logo que termine o período de formação, o Fundo deixará de receber esse montante, que passará a ser recebido pelo tutor do negócio.

O Fundo será, desejavelmente, participado pela CASES e por todas as instituições financeiras protocoladas, assim como por entidades que possam fornecer serviços de apoio ao desempenho da actividade do tutor do negócio.

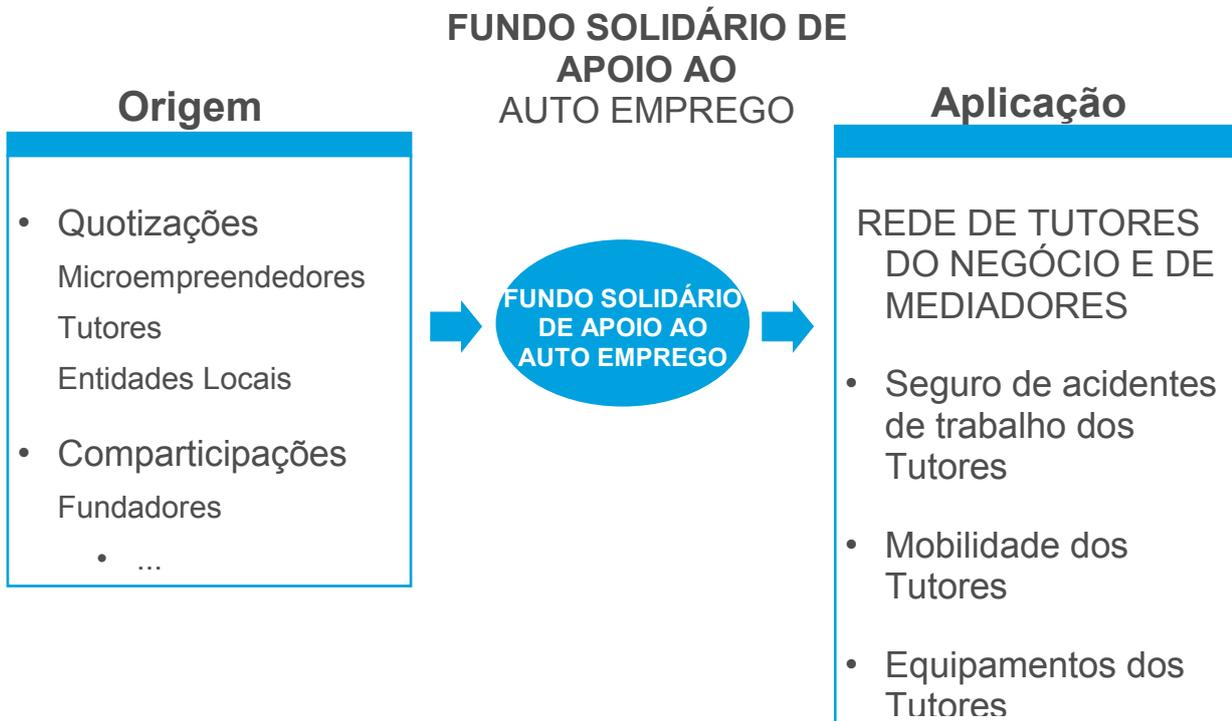


O Fundo destina-se exclusivamente a garantir o funcionamento estável da Rede, nomeadamente:

- apoios financeiros complementares durante a fase de formação “on job” nas seguintes áreas:
  - complemento ao apoio de formação a ser fixado;
  - custos com os seguros de trabalho dos tutores do negócio durante a fase de formação;
  - custos de investimento em hardware e software do equipamento informático confiado aos “Tutores do Negócio” e aos “Mediadores”.
  - deslocações locais dos tutores do negócio, garantindo a sua mobilidade, através de pequeno subsídio para transporte ou outro apoio a estabelecer consoante as situações concretas;
  - comunicações de trabalho dos “Tutores do Negócio” e dos “Mediadores” via telemóvel e/ou internet;
- a sustentabilidade supletiva dos tutores, acautelando os casos em que, findo o período de formação, as receitas provenientes dos microempreendedores sejam manifestamente insuficientes para assegurar a viabilidade do negócio do tutor e imponham um período mais dilatado de apoio condicionado .



Esquemáticamente, terá a seguinte configuração:



O Fundo terá, desejavelmente, a comparticipação de todas as empresas locais angariadas pelos Tutores e pelos Mediadores e ainda por todas as instituições que queiram contribuir para este projecto, procurando-se dessa forma o envolvimento activo da sociedade civil na viabilização do Plano. A sua gestão deverá ser da responsabilidade exclusiva da CASES.



### **III.2. O custo da proximidade e do apoio local aos microempreendedores proporcionado pelos “tutores do negócio”**

Uma das razões da aplicação de taxas superiores a 20%/ano, normalmente aplicadas ao microcrédito, deve-se ao apoio específico que é necessário garantir ao microempreendedor, tanto na fase de arranque, como no acompanhamento muito próximo do desenvolvimento da sua actividade.

Neste projecto, a taxa de juro não reflectirá esse apoio, uma vez que sendo este assegurado pelo “tutor do negócio”, é feito por uma entidade que não intervém nas condições de concessão do crédito.

Este projecto, estabelece como pressuposto que esse apoio específico ao microempreendedor, seja uma oportunidade de negócio para o “tutor do negócio” e, como tal, venha a constituir, por si só, um negócio auto sustentável para um microempreendedor, neste caso, o “tutor do negócio”.

Estabelece-se para isso, a existência de um custo fixo, igual para todos os negócios, a suportar pelos microempreendedores, no montante de 25€ por mês, que corresponde ao apoio prestado pelo tutor do negócio ao microempreendedor.

Além deste custo, os microempreendedores suportarão o custo de uma quota adicional de 5 euros mensais, para participarem no Fundo de Apoio ao Auto-emprego.

Estabelece-se, desta forma, por um lado, a base para a auto sustentabilidade do negócio e, por outro, a responsabilização directa dos microempreendedores perante o projecto.

Globalmente, os microempreendedores suportarão um custo mensal adicional de 30 euros, que se fosse corporizado na taxa de juro, para um montante médio de 15 mil euros, corresponderia a um agravamento do “spread” em 2,4 pontos percentuais.



### **III.3. A autonomia e a auto sustentabilidade do “tutor do negócio” e da rede de intervenção local**

Após o período de formação com a duração de um ano, o tutor de negócio deixa de receber “apoios à formação” e passa ter como suas receitas directas as remunerações que lhe são pagas pelos microempresendedores que beneficiam do seu apoio pessoal, ficando, assim, o seu nível de remuneração fixado em função dos resultados obtidos na sua actividade.

Logo que inicia a sua actividade por conta própria, o “tutor do negócio” passa a receber o pagamento dos serviços prestados aos microempresendedores que lançou durante o período de formação.

Um ano de aprendizagem no terreno, em que interagiu com o meio envolvente e com os microempresendedores potenciais, levaram-no a participar na criação de auto empregos, transformou-o num agente conhecedor da realidade local e, nalguma medida, um especialista na criação do auto-emprego.

Para o exercício sua actividade e durante a sua formação, obteve os seguintes meios:

- Computador e software adequado;
- Telemóvel
- Acesso à Internet
- Passe de transporte local ou pequena motorizada.

Uma das condições que contribuem para a auto regeneração do Fundo de Apoio Solidário e suportam, desse modo, a sustentabilidade deste processo, passa pelo pagamento pelos microempresendedores dos serviços de apoio prestados pelos “tutores do negócio”, no montante de 25 euros por mês (ou outro que venha a ser fixado).

O pagamento é realizado por ordem de transferência do microempresendedor para a conta DO do “tutor do negócio”, a quem caberá emitir os respectivos recibos de quitação (excepção feita para o período de formação “on job”).



A diversidade das situações que os “tutores de negócio” vão defrontar obriga a admitir a eventualidade de ao fim do primeiro ano não se ter atingido o número mínimo de contratos que lhes permita a total autonomia económica.

Nessa situação, há que recorrer ao Fundo Solidário de Apoio ao Auto-emprego, que também tem por missão financiar o investimento inicial para o exercício de actividade dos microempreendedores.

#### **III.4. Apoio do IEFP à formação em sala e no trabalho dos “tutores do negócio”**

No quadro da legislação em vigor e tendo em conta os diversos instrumentos de apoio ao emprego nela contemplados, cuja aplicação cabe ao IEFP, importa considerar as vias possíveis para dotar este Programa, com instrumentos que garantam não só a adequada formação inicial dos “tutores do negócio”, mas ainda, e principalmente, possam contribuir para criar e consolidar o seu próprio micronegócio.

##### *1 – Formação em sala*

Todos os tutores de negócio terão um período de 30 dias de formação em sala, focada especificamente sobre a actividade que vão desempenhar como “tutor do negócio” e sobre o “Dossier do negócio”, de modo a adquirirem um conhecimento detalhado e aprofundado do respectivo conteúdo e da forma de o aplicar.

A partir desta formação, o tutor do negócio deverá desenvolver todas as acções conducentes à preparação, planeamento e apoio aos projectos junto dos microempreendedores no local onde se exerça a actividade.

Os objectivos desta intervenção brevemente descrita, aconselham que a formação a ministrar seja uma “formação à medida”, a ser preparada e aplicada com base nos apoios que se venham a mostrar necessários e seja possível mobilizar.

##### *2 – Formação no trabalho*

Após a formação em sala, diariamente monitorizados pela equipa de projecto da CASES, os Tutores do Negócio iniciarão uma fase de aprendizagem em que vão aplicar essa formação à



realidade local, tendo presente que durante esse período irão manter-se exclusivamente com base no “apoio à formação”, a atribuir de acordo com valor e modalidade que vier a ser julgado adequado.

Não havendo instrumentos desenhados especificamente para este projecto, e tendo em atenção que se deseja no final do processo garantir também a viabilidade e sustentabilidade do posto de trabalho dos “tutores do negócio”, há que encontrar uma fórmula que permita atribuir-lhes os “apoios à formação” que vierem a ser definidos e segundo modalidade a estabelecer.

O processo de aprendizagem é dado por terminado ao fim de um ano, findo o qual os “tutores do negócio” passarão a ter como suas receitas directas as remunerações que lhes serão pagas pelos microempreendedores, cujos projectos tenham sido preparados e lançados ao longo desse período de um ano.

Nos casos em que tais receitas se mostrem insuficientes, para garantir e sua subsistência há que encontrar formas de apoio supletivo que a garantam, até que o seu negócio atinja a velocidade de cruzeiro.

### *3 - Apoio técnico à criação e consolidação de projectos*

A Portaria n.º 985/2009 de 4 de Setembro, define o apoio financeiro a prestar pelo IEFP por projecto e para os dois primeiros anos de actividade, para as entidades que prestem apoio técnico aos projectos integrados na linha de crédito “Microinvest”.

O “Apoio Técnico à Criação e Consolidação de Projectos” prestado pelas entidades seleccionadas pelo IEFP, corresponde ao apoio técnico que os Tutores do Negócio integrados na Rede irão prestar aos microempreendedores .

Neste contexto, parece razoável, e desejável, encontrar uma fórmula que permita mobilizar os apoios acima identificados para ajudar a consolidar a viabilidade e auto sustentabilidade dos seus postos de trabalho.



## IV – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

### IV.1. Linha de crédito

As operações de microcrédito ao abrigo deste projecto, serão realizadas através de uma linha de crédito que será protocolada com as instituições financeiras (IF) que adiram ao projecto.

Não obstante as especificidades de cada instituição financeira, pretende-se que a linha de crédito seja o mais normalizada possível, de forma a que todas as instituições aderentes ofereçam idênticas condições, tanto nos preçários da linha de crédito e de utilização da conta DO, como nas demais condições afectas a esta linha de crédito, desde o acesso à informação e relação com os tutores de negócio, incidência de comissões e custos da gestão bancária corrente, encargos de mora, custos e normas dos processos de reestruturação do crédito, informação sobre as moras, minutas dos contratos, etc .

Se é desejável a normalização do processo, não irá ser fácil replicar idênticas condições para todas as instituições financeiras. Assim, a prévia negociação com uma ou duas instituições financeiras é vital para o sucesso deste objectivo, permitindo posteriormente submeter a versão já negociada às restantes instituições.

### IV.2. Taxa de Juro

As experiências em Portugal com o microcrédito, reúnem-se sinteticamente neste quadro da Deco:

| <b>Bancos</b>     | <b>Montante (€)</b> | <b>Prazo (meses)</b> | <b>Taxa de juro(a)</b> |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------------------|
| ANDC(CGD,BCP,BES) | 1000 a 12500        | 12 a 48              | <b>3,2</b>             |
| Montepio (SCML)   | 500 a 15000         | 6 a 48               | <b>4,4</b>             |
| BES (Autónomo)    | 250 a 12500         | 3 a 48               | <b>7,5 (fixa)</b>      |
| BCP (Autónomo)    | 1000 a 17500        | 12 a 48              | <b>22,1</b>            |

(a) Taxas com base na Euribor em Janeiro de 2010

Fonte: Deco, in “Diário Económico” de 9-04-2010



A taxa de juro nas operações de microcrédito pode ascender a mais de 20 pontos percentuais, por razões específicas do próprio conceito de microcrédito – risco inerente às operações em empresas que se criam (risco de start-up's) e a necessidade de facultar aos microempresendedores apoio próximo e especial de aconselhamento.

Em Portugal, o Millenniumbcp aplica duas taxas claramente diferenciadas – a da operação autónoma, com taxas superiores a 22% ao ano, e a da ANDC, com taxas anuais de 3,2%.

A principal razão diferenciadora, incide no princípio de auto sustentabilidade dos projectos. O que aplica taxas superiores a 22% define-se como auto sustentável a médio prazo, enquanto que as operações ao abrigo do acordo com a ANDC viabilizam-se com a taxa anual praticada de 3,2%, em função do apoio concedido pelo IEFP e do esforço financeiro das instituições aderentes, distribuído por um pequeno número de operações.

Assim, e embora a Resolução preveja a subsidiação da taxa de juro, julga-se que será preferível o esforço financeiro incidir sobre a comissão de garantia, diminuindo o risco directo dos empreendedores perante as instituições financeiras e permitindo via taxa, o produto ser financeiramente atractivo.

No limite, e atendendo a que quando se fala em operações de microcrédito se está a referir a operações de crédito em empresas designadas como "start up", com um risco superior às empresas já em velocidade de cruzeiro, admite-se que a taxa de juro a praticar deva ter por referência a taxa de mercado para as microempresas existentes.

Face à dimensão das operações, seria desejável também anular o risco de taxa das operações de microcrédito, aplicando uma taxa fixa às operações, mesmo traduzindo-se a curto prazo por um pequeno sobrecusto.



### IV.3. Cobertura de risco

A capacidade das instituições financeiras analisarem o risco específico de uma operação de microcrédito, dependerá do conhecimento do perfil empreendedor e da aptidão deste para a condução e viabilização dum negócio, o que exige um conhecimento muito próximo do microempreendedor.

Não sendo o projecto de investimento totalmente revelador do risco da operação, as instituições financeiras recorrem à cobertura de risco por parte dos avalistas.

Por outro lado, sabe-se, pela informação e experiências conhecidas, que a confiança e apoio prestados ao microempreendedor nas fases de arranque e consolidação do negócio, são variáveis determinantes para o nível de risco e nível de incumprimento destes projectos.

Nestas condições, desde que acautelados os princípios básicos de concessão de crédito (inexistência de incidentes não justificados no sistema financeiro) e que as operações sejam tecnicamente validadas pela CASES, as IF desejavelmente devem tomar nas instâncias competentes uma decisão favorável ao apoio financeiro proposto.

Para tal suceder, é importante que uma parte substancial do risco seja coberto por um fundo de garantia, custeado pelos próprios microempreendedores e, eventualmente, por recursos parcial aos fundos públicos.

Adicionalmente, com esta cobertura de risco, é desejável que, em caso de insucesso, o peso do insucesso não amarre ainda mais o microempreendedor ao ciclo do desemprego e da pobreza e não alimente globalmente a aversão ao risco. É importante que o microempreendedor assuma a responsabilização directa do seu projecto e aceite uma quota de risco, como elemento integrante no próprio conceito de empreendedorismo, embora o sistema o salvguarde do insucesso cobrindo a maior fatia.

É de prever que, neste processo, se verifique um nível de sinistralidade elevado, semelhante ao nível que afecta a criação e destruição do tecido empresarial das microempresas, pelo que o esforço do fundo de garantia será exigente.



#### **IV.4. Contrato de crédito**

Cabendo ao contrato determinar o prazo das operações, o regime mensal das prestações, as regras de definição da taxa de juro e demais condições do crédito, será desejável que o contrato também tenha em consideração que a fragilidade financeira dos negócios a criar, obriga os microempresendedores a solicitarem períodos de carência de capital, de forma a superarem pontos críticos da actividade económica.

Se a carência de capital no período de arranque do negócio é previsível e necessária, a introdução de períodos de carência já durante a fase de amortização do capital, não previstos, mas exigidos pela realidade da situação económica e financeira do cliente, obriga a um processo burocrático e dispendioso de renovação do contrato, com a intervenção dos clientes e demais avalistas. Afim de ultrapassar este desiderato, há que encontrar uma forma simples e fiável que minimize custos e burocracia.

O contrato deve consignar a possibilidade de ser introduzido durante o decurso normal da operação, um período de diferimento de capital de seis meses, mantendo-se todas as restantes condições do contrato. Esta possibilidade de introduzir carência de capital poderá ocorrer por um máximo de quatro vezes, e corresponde ao prazo de dois anos que a linha de microcrédito do IAPMEI já admite.

Estes períodos de carência, destinados a reforçar a viabilização do negócio ou a ultrapassar constrangimentos financeiros, serão propostos pelo tutor do negócio com o acordo do cliente.

#### **IV.5. Atributos de referência da Linha de Crédito**

Os principais atributos de referência da Linha de crédito dependerão do resultado das negociações com as Instituições Financeiras e das condições de cobertura de parte do risco de crédito, que irão também ser negociadas com as Sociedades de Garantia Mútua.



Genericamente, a Linha poderá ter as seguintes referências:

- Taxa de juro – 6 a 9%, preferentemente a taxa fixa, durante todo o prazo da operação ou num período previamente determinado;
- Prazo - 1 a 5 anos, com acréscimo do período inicial de carência de capital até seis meses;
- Pagamento – Prestações mensais e constantes de capital e juros;
- Tipos de microcrédito:
  - Individual
  - Grupo e Cooperativo
- Montante máximo – 25 000 euros por projecto/negócio:
  - Individual – (máximo) – 15 000 euros;
  - Grupo e Cooperativo – (máximo) – 25 000 euros
- Carência de capital –
  - inicial – Até 6 meses no início da operação;
  - para reestruturação – ao longo do período do serviço da dívida, e em caso de dificuldades que ponham em risco a sustentabilidade do negócio, admite-se a possibilidade de introduzir até 4 períodos semestrais adicionais de carência de capital;
- Garantias – cobertura 65 a 85% do capital em dívida e do risco do empreendedor pela Garantia Mútua, cabendo às I.F. negociarem as garantias complementares que considerem exigíveis para a parte restante do capital;
- “Cap rate” - pretende-se um aumento de 30 para 60% do “cap rate” aceite pelas Sociedades de Garantia Mútua perante a banca, com cobertura de 100% do limite da garantia emitida (65 a 85% do capital em dívida);
- Comissão de garantia – 0,75 ao ano, a pagar pelo microempreendedor e calculada sobre o valor da garantia utilizada no período.



# ANEXOS

## ANEXO 1

### PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MICROCRÉDITO

|  | Junho |    | Julho |    | Agosto |    | Set |    | Out |    | Nov |    | Dez |    | Jan |    | Fev |    | Mar |    |
|--|-------|----|-------|----|--------|----|-----|----|-----|----|-----|----|-----|----|-----|----|-----|----|-----|----|
|  | 1ª    | 2ª | 1ª    | 2ª | 1ª     | 2ª | 1ª  | 2ª | 1ª  | 2ª | 1ª  | 2ª | 1ª  | 2ª | 1ª  | 2ª | 1ª  | 2ª | 1ª  | 2ª |
| Validação pelo Governo do Plano                                | x     | x  |       |    |        |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Acordo com IEFP  |       | x  | x     |    |        |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Acordo com SGM   |       | x  | x     | x  |        |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Acordo com DGT   |       |    | x     | x  |        |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Portaria   |       |    | x     | x  |        |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Criação do Fundo Solidário de Apoio ao Auto Emprego            |       |    |       |    | x      |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Acordo com a 1ª Instituição Financeira                         |       | x  | x     | x  |        |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Apresentação do Projecto às OES + questionário                 |       | x  | x     |    |        |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Constituição dos GIL   |       |    | x     | x  |        |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Escolha dos Locais dos GIL                                     |       |    |       | x  | x      | x  | x   |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Ações de sensibilização aos GIL                                |       |    |       |    |        |    | x   | x  |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Indicação dos Tutores pelos GIL e IEFP                         |       |    |       |    |        |    | x   | x  |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Seleção dos Tutores  |       |    |       |    |        |    |     | x  | x   |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Preparação Programa de Formação em sala + guião de intervenção | x     | x  | x     | x  | x      | x  | x   | x  |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Formação em sala - 1ª vaga                                     |       |    |       |    |        |    |     |    |     | x  | x   |    |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Formação em sala - 2ª vaga                                     |       |    |       |    |        |    |     |    |     |    | x   | x  |     |    |     |    |     |    |     |    |
| Formação "on job"  |       |    |       |    |        |    |     |    |     |    |     | x  | x   | x  | x   | x  | x   | x  |     |    |



## ANEXO 2

### OPERACIONALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE MICROCRÉDITO

#### 1 - Registo centralizado dos contactos

Os contactos iniciais com a rede do microcrédito, podem ser processados através das seguintes diferentes vias:

- tutor, por contacto directo;
- telefone, com único número nacional da CASES;
- internet, através do site da CASES;
- e-mail para a CASES, com os elementos de informação abaixo discriminados;
- postal destacável do folheto, com porte pago via CTT e endereço da CASES.

Pretende-se obter um registo centralizado dos contactos, de forma a constituir uma base de dados fiável e obter um controlo expedito sobre a parte inicial dos processos, nomeadamente o nível de serviço (tempo de resposta máximo de dois dias úteis) para o primeiro contacto do tutor do negócio. Atendendo a que só uma escassa percentagem dos contactos dará origem a um projecto aprovado e concretizado, o registo centralizado dos contactos permitirá obter um mapeamento do ritmo e intensidade das iniciativas geradas pelos tutores do negócio.

A nível central, todos os contactos serão registados num único ficheiro, que conterá os seguintes elementos:

- Nome;
- NIF – com código dígito para despistar iniciativas fraudulentas;
- Telefone/telemóvel;
- Morada;
- Código postal com sete dígitos ( com os primeiros quatro dígitos a corresponderem o tutor do negócio;
- E-mail (opcionalmente);
- Data de nascimento;
- Actividade actual (Desempregado/Reformado/ ....)

Com este registo centralizado, num ficheiro a que todos os tutores do negócio terão acesso para consulta e preenchimento futuro de algumas informações, é atribuído de imediato um número de registo ao contacto, que será mantido durante todo o tempo em que se mantiver a relação com a CASES.

O número do contacto é constituído por treze dígitos, correspondendo os 8 primeiros à data do registo (aaaammdd), seguido de dois indicando o número de ordem de entrada dos contactos nesse dia (de 01 a 99) e com os três últimos a indicar o código do tutor do negócio que irá concretizar o contacto (automaticamente atribuído em função do código postal registado) -  
aaaammddno/tut

Por exemplo:



- o 4º projecto apresentado no dia 6 de Agosto de 2011, em Monção (tutor do negócio – 002), será representado da seguinte forma – 2011080604/002.

Este registo centralizado impõe que o carregamento desse ficheiro seja realizado centralmente, embora devendo aproveitar, na medida do possível, toda a informação já digitalizada via site ou através da operadora da central telefónica.

Atendendo a que se pretende controlar o nível de serviço (tempo de resposta máximo) na reacção dos tutores do negócio aos contactos iniciais, haverá um campo a ser preenchido pelo tutor que indicará a data do primeiro contacto com o cliente, (se o contacto inicial tiver sido processado directamente através do tutor, esta data já é conhecida) e a data da primeira reunião para informação e análise do formulário que servirá de base à apresentação do plano de negócio.

Nesta primeira reunião, o tutor do negócio prestará as informações necessárias ao preenchimento do formulário e disponibilizar-se-á para apoiar, sempre que necessário, o potencial micro empreendedor.

Após essa reunião e a análise da informação apresentada, o tutor do negócio pode considerar o projecto inviável e determinar o encerramento imediato do processo, preenchendo o respectivo campo (o mesmo a utilizar para marcação da segunda reunião). Desta forma pretende-se evitar a dúvida sobre a eventual continuação do processo.

Se este segundo campo não estiver preenchido no espaço de 60 dias, é enviado centralmente um alerta para o tutor do negócio, de forma a poder realizar um contacto com o micro empreendedor. Se no espaço de cinco dias, após o alerta, não houver marcação de segunda reunião por parte do tutor, o processo é considerado encerrado.

A data da segunda reunião, que corresponderá ao segundo campo a ser preenchido pelo tutor, indica que já está a haver um esforço de elaboração do plano de negócio por parte do micro empreendedor.

O terceiro campo indicará a data de envio pelo tutor, para a CASES, do plano de negócio do micro empreendedor.

Será o último campo a ser preenchido deste ficheiro de contactos, indicando que o contacto configurou e apresentou um plano de negócios.

A partir daqui, a gestão incidirá sobre o processo de crédito apresentado, e passará a integrar o ficheiro dos projectos apresentados às Instituições Financeiras, com o nosso número de contacto a estabelecer correspondência com um número do processo de crédito apresentado a uma determinada Instituição Financeira.



## ANEXO 3

### Rede de Tutores do Negócio

#### Dimensionamento base

O modelo de intervenção esquematizado parte do conhecimento dos resultados verificados na aplicação das diversas iniciativas de concessão de microcrédito, seja directamente pelos bancos, seja pela A.N.D.C., com o apoio financeiro do IEFP, através dos bancos. De acordo com a informação disponível os resultados obtidos são os seguintes:

- ANDC :

- Período de actividade: 1999-2009
- Projectos apoiados: 1277
- Empregos criados: 1623

- Millennium / BCP :

- Período de actividade: Nov. 2005-2009
- Projectos apoiados: 1120
- Empregos criados: 1880

- BES :

- Período de actividade: desde 2009
- Carteira de Crédito : 987 mil Euros  
(não se dispõe de outros elementos)

Constata-se que, pese embora o mérito destas iniciativas, a extensão (territorial e populacional) abrangida não é significativa, principalmente se comparada com a dimensão do público-alvo visado (desempregados e/ou micro-empresas em risco de sobrevivência), em que a estimativa só para o número de desempregados ronda os 600.000.

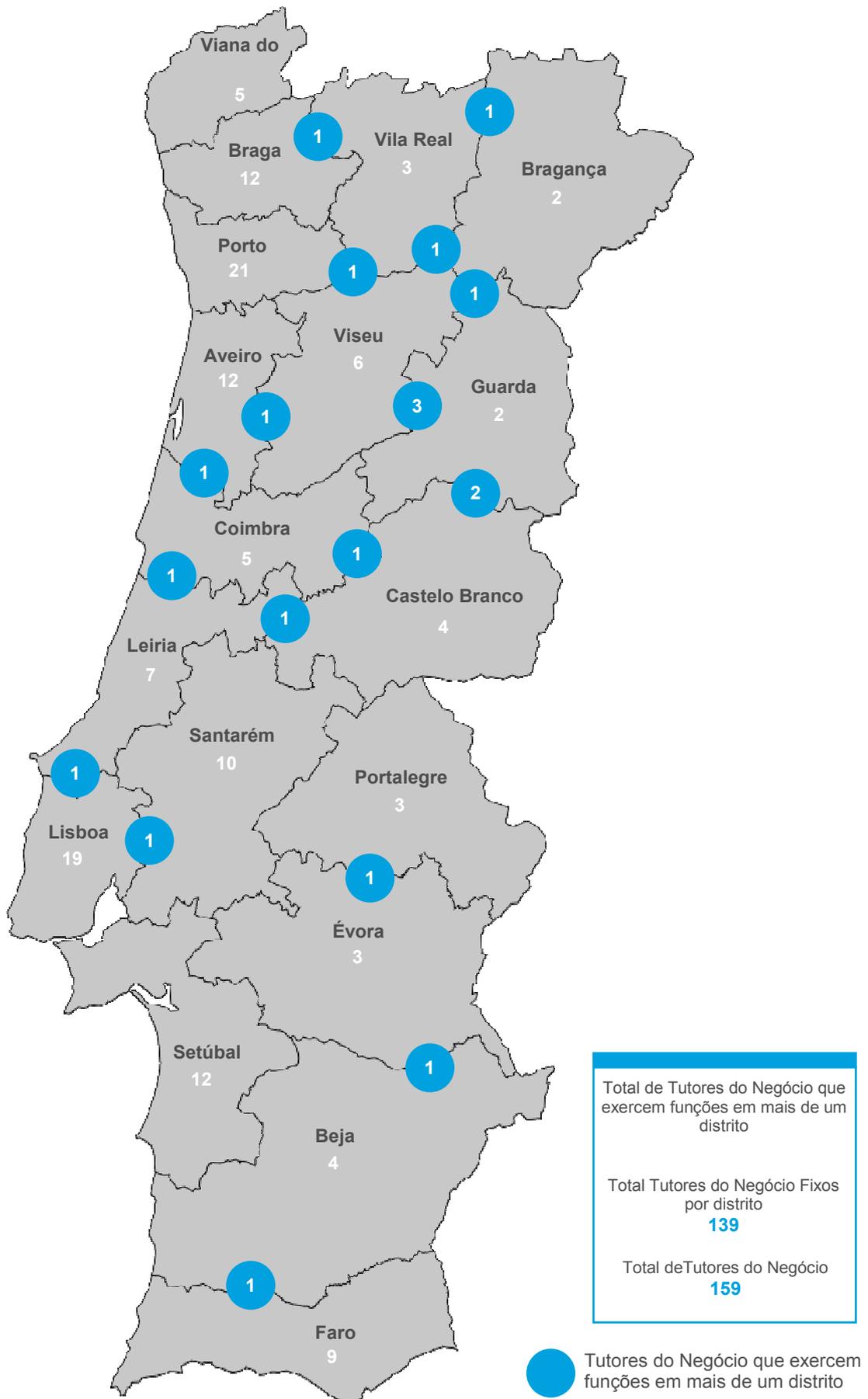
A Resolução do Conselho de Ministros ao criar o Programa Nacional de Microcrédito tem em vista facilitar o acesso ao crédito (microcrédito) ao público-alvo visado em todo o território nacional.

O dimensionamento base, que há-de servir para lançar a implementação do modelo, é obtido a partir dos dados demográficos existentes, referidos à unidade concelho, e fazendo intervir a noção de que, em termos médios, cada tutor do negócio irá apoiar zonas populacionais abrangendo entre 15.000 e 30.000 pessoas em idade activa, assumindo a simplificação de considerar em idade activa as pessoas com idades acima dos 15 anos e abaixo de 65 anos. Os concelhos com mais de 100.000 pessoas em idade activa serão apoiados cada um por 2 tutores do negócio, embora posteriormente, e consoante a evolução da aplicação, possam ter um aumento do número de tutores do negócio adaptado às necessidades de desenvolvimento do projecto.

Tendo em conta esses pressupostos pode estimar-se que a população em idade activa do Continente (6.790.286) poderá ser apoiada, numa fase inicial, por cerca de 160 tutores do negócio. Distribuição Geográfica dos Tutores



## Distribuição dos Tutores do Negócio por Distrito





## Áreas de Intervenção

| Código | Concelho              | Nº<br>Ordem | Total         | POPULAÇÃO    |               |               |
|--------|-----------------------|-------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
|        |                       |             |               | 15/24        | 25/64         | 15/64         |
| 111    | Arcos de Valdevez     | 1           | 24251         | 2759         | 12114         | 14873         |
| 111    | Paredes de Coura      | 1           | 9257          | 1021         | 4790          | 5811          |
| 111    | Ponte de Barca        | 1           | 13004         | 1690         | 6798          | 8488          |
|        | <b>Total</b>          | <b>1</b>    | <b>46512</b>  | <b>5470</b>  | <b>23702</b>  | <b>29172</b>  |
| 111    | Melgaço               | 2           | 9396          | 911          | 4586          | 5497          |
| 111    | Monção                | 2           | 19530         | 2065         | 10400         | 12465         |
|        | <b>Total</b>          | <b>2</b>    | <b>28926</b>  | <b>2976</b>  | <b>14986</b>  | <b>17962</b>  |
| 111    | Caminha               | 3           | 16630         | 1978         | 9091          | 11069         |
| 111    | Valença               | 3           | 14308         | 1645         | 7715          | 9360          |
| 111    | Vila Nova de Cerveira | 3           | 8686          | 982          | 4589          | 5571          |
|        | <b>Total</b>          | <b>3</b>    | <b>39624</b>  | <b>4605</b>  | <b>21395</b>  | <b>26000</b>  |
| 111    | Ponte de Lima         | 4           | 44527         | 5760         | 23952         | 29712         |
|        | <b>Total</b>          | <b>4</b>    | <b>44527</b>  | <b>5760</b>  | <b>23952</b>  | <b>29712</b>  |
| 111    | Viana do Castelo      | 5           | 91362         | 10589        | 51734         | 62323         |
|        | <b>Total</b>          | <b>5</b>    | <b>91362</b>  | <b>10589</b> | <b>51734</b>  | <b>62323</b>  |
| 112    | Amares                | 6           | 19853         | 2779         | 10804         | 13583         |
| 112    | Terras de Bouro       | 6           | 7506          | 978          | 3887          | 4865          |
|        | <b>Total</b>          | <b>6</b>    | <b>27359</b>  | <b>3757</b>  | <b>14691</b>  | <b>18448</b>  |
| 112    | Barcelos              | 7           | 124555        | 16953        | 71325         | 88278         |
|        | <b>Total</b>          | <b>7</b>    | <b>124555</b> | <b>16953</b> | <b>71325</b>  | <b>88278</b>  |
| 112    | Braga                 | 8/9         | 176154        | 22140        | 101879        | 124019        |
|        | <b>Total</b>          | <b>8/9</b>  | <b>176154</b> | <b>22140</b> | <b>101879</b> | <b>124019</b> |
| 112    | Vila Verde            | 10          | 49171         | 6983         | 26105         | 33088         |
|        | <b>Total</b>          | <b>10</b>   | <b>49171</b>  | <b>6983</b>  | <b>26105</b>  | <b>33088</b>  |
| 112    | Esposende             | 11          | 35552         | 4959         | 19813         | 24772         |
|        | <b>Total</b>          | <b>11</b>   | <b>35552</b>  | <b>4959</b>  | <b>19813</b>  | <b>24772</b>  |



| Código | Concelho               | Nº<br>Ordem  | Total        | POPULAÇÃO     |              |               |
|--------|------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
|        |                        |              |              | 15/24         | 25/64        | 15/64         |
| 113    | Fafe                   | 12           | 53600        | 7140          | 30335        | 37475         |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>12</b>    | <b>53600</b>  | <b>7140</b>  | <b>30335</b>  |
| 113    | Guimarães              | 13\14        | 162636       | 21845         | 94475        | 116320        |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>13\14</b> | <b>162636</b> | <b>21845</b> | <b>94475</b>  |
| 113    | Santo Tirso            | 15           | 69920        | 8477          | 40924        | 49401         |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>15</b>    | <b>69920</b>  | <b>8477</b>  | <b>40924</b>  |
| 113    | Vizela                 | 16           | 24477        | 3493          | 14145        | 17638         |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>16</b>    | <b>24477</b>  | <b>3493</b>  | <b>14145</b>  |
| 113    | Trofa                  | 17           | 40680        | 5319          | 23867        | 29186         |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>17</b>    | <b>40680</b>  | <b>5319</b>  | <b>23867</b>  |
| 113    | Vila Nova de Famalicão | 18           | 134969       | 16643         | 78710        | 95353         |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>18</b>    | <b>134969</b> | <b>16643</b> | <b>78710</b>  |
| 113    | Póvoa de Lanhoso       | 19           | 24230        | 3581          | 13065        | 16646         |
| 113    | Vieira do Minho        | 19           | 14077        | 1914          | 7553         | 9467          |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>19</b>    | <b>38307</b>  | <b>5495</b>  | <b>20618</b>  |
| 114    | Gondomar               | 20\21        | 173910       | 19672         | 102614       | 122286        |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>20\21</b> | <b>173910</b> | <b>19672</b> | <b>102614</b> |
| 114    | Maia                   | 22           | 140859       | 15383         | 81826        | 97209         |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>22</b>    | <b>140859</b> | <b>15383</b> | <b>81826</b>  |
| 114    | Matosinhos             | 23\24        | 169261       | 18907         | 99547        | 118454        |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>23\24</b> | <b>169261</b> | <b>18907</b> | <b>99547</b>  |
| 114    | Porto                  | 25\26        | 216080       | 21638         | 121685       | 143323        |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>25\26</b> | <b>216080</b> | <b>21638</b> | <b>121685</b> |
| 114    | Póvoa do Varzim        | 27           | 66655        | 8450          | 37882        | 46332         |
|        |                        | <b>Total</b> | <b>27</b>    | <b>66655</b>  | <b>8450</b>  | <b>37882</b>  |



| Código | Concelho                 | Nº<br>Ordem  | Total         | POPULAÇÃO    |               |               |
|--------|--------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
|        |                          |              |               | 15/24        | 25/64         | 15/64         |
| 114    | Valongo                  | 28           | 97138         | 11335        | 57129         | 68464         |
|        | <b>Total</b>             | <b>28</b>    | <b>97138</b>  | <b>11335</b> | <b>57129</b>  | <b>68464</b>  |
| 114    | Vila do Conde            | 29           | 77320         | 9488         | 44245         | 53733         |
|        | <b>Total</b>             | <b>29</b>    | <b>77320</b>  | <b>9488</b>  | <b>44245</b>  | <b>53733</b>  |
| 114    | Vila Nova de Gaia        | 30\31        | 312742        | 34830        | 181758        | 216588        |
|        | <b>Total</b>             | <b>30\31</b> | <b>312742</b> | <b>34830</b> | <b>181758</b> | <b>216588</b> |
| 114    | Espinho                  | 32           | 29481         | 3274         | 17084         | 20358         |
|        | <b>Total</b>             | <b>32</b>    | <b>29481</b>  | <b>3274</b>  | <b>17084</b>  | <b>20358</b>  |
| 115    | Amarante                 | 33           | 61582         | 8600         | 34374         | 42974         |
|        | <b>Total</b>             | <b>33</b>    | <b>61582</b>  | <b>8600</b>  | <b>34374</b>  | <b>42974</b>  |
| 115    | Cabeceiras de Basto      | 34           | 17635         | 2532         | 9138          | 11670         |
| 115    | Celorico de Basto        | 34           | 19767         | 2876         | 10415         | 13291         |
| 115    | Mondim de Basto          | 34           | 8229          | 1224         | 4371          | 5595          |
|        | <b>Total</b>             | <b>34</b>    | <b>45631</b>  | <b>6632</b>  | <b>23924</b>  | <b>30556</b>  |
| 115    | Baião                    | 35           | 20686         | 2804         | 11084         | 13888         |
| 115    | Resende                  | 35           | 11561         | 1553         | 5931          | 7484          |
| 117    | Peso da Régua            | 35           | 16992         | 2183         | 9638          | 11821         |
| 117    | Santa Marta de Penaguião | 35           | 8075          | 900          | 4494          | 5394          |
| 117    | Mesão Frio               | 35           | 4357          | 571          | 2384          | 2955          |
|        | <b>Total</b>             | <b>35</b>    | <b>61671</b>  | <b>8011</b>  | <b>33531</b>  | <b>41542</b>  |
| 115    | Castelo de Paiva         | 36           | 16785         | 2177         | 9372          | 11549         |
| 115    | Cinfães                  | 36           | 20198         | 2609         | 10852         | 13461         |
|        | <b>Total</b>             | <b>36</b>    | <b>36983</b>  | <b>4786</b>  | <b>20224</b>  | <b>25010</b>  |
| 115    | Felgueiras               | 37           | 58976         | 8518         | 32908         | 41426         |
|        | <b>Total</b>             | <b>37</b>    | <b>58976</b>  | <b>8518</b>  | <b>32908</b>  | <b>41426</b>  |
| 115    | Lousada                  | 38           | 47723         | 6783         | 26773         | 33556         |
|        | <b>Total</b>             | <b>38</b>    | <b>47723</b>  | <b>6783</b>  | <b>26773</b>  | <b>33556</b>  |
| 115    | Marco de Canaveses       | 39           | 55275         | 7661         | 30738         | 38399         |
|        | <b>Total</b>             | <b>39</b>    | <b>55275</b>  | <b>7661</b>  | <b>30738</b>  | <b>38399</b>  |



| Código | Concelho             | Nº<br>Ordem  | Total         | POPULAÇÃO    |              |               |
|--------|----------------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
|        |                      |              |               | 15/24        | 25/64        | 15/64         |
| 115    | Paços de Ferreira    | 40           | 56333         | 7598         | 32034        | 39632         |
|        | <b>Total</b>         | <b>40</b>    | <b>56333</b>  | <b>7598</b>  | <b>32034</b> | <b>39632</b>  |
| 115    | Paredes              | 41           | 87142         | 11682        | 49938        | 61620         |
|        | <b>Total</b>         | <b>41</b>    | <b>87142</b>  | <b>11682</b> | <b>49938</b> | <b>61620</b>  |
| 115    | Penafiel             | 42           | 71841         | 10102        | 40343        | 50445         |
|        | <b>Total</b>         | <b>42</b>    | <b>71841</b>  | <b>10102</b> | <b>40343</b> | <b>50445</b>  |
| 116    | Oliveira de Azeméis  | 43           | 71210         | 8721         | 41125        | 49846         |
|        | <b>Total</b>         | <b>43</b>    | <b>71210</b>  | <b>8721</b>  | <b>41125</b> | <b>49846</b>  |
| 116    | Santa Maria da Feira | 44\45        | 147406        | 18017        | 85432        | 103449        |
|        | <b>Total</b>         | <b>44\45</b> | <b>147406</b> | <b>18017</b> | <b>85432</b> | <b>103449</b> |
| 116    | Arouca               | 46           | 23663         | 3124         | 13096        | 16220         |
| 116    | São João da Madeira  | 46           | 21762         | 2611         | 12573        | 15184         |
| 116    | Vale de Cambra       | 46           | 24360         | 3002         | 13757        | 16759         |
|        | <b>Total</b>         | <b>46</b>    | <b>69785</b>  | <b>8737</b>  | <b>39426</b> | <b>48163</b>  |
| 117    | Lamego               | 47           | 25863         | 3258         | 14411        | 17669         |
| 117    | Tarouca              | 47           | 8323          | 1145         | 4464         | 5609          |
|        | <b>Total</b>         | <b>47</b>    | <b>34186</b>  | <b>4403</b>  | <b>18875</b> | <b>23278</b>  |
| 117    | Vila Real            | 48           | 50131         | 5795         | 28725        | 34520         |
|        | <b>Total</b>         | <b>48</b>    | <b>50131</b>  | <b>5795</b>  | <b>28725</b> | <b>34520</b>  |
| 118    | Bragança             | 49           | 34375         | 3769         | 19086        | 22855         |
| 118    | Vinhais              | 49           | 9388          | 888          | 4577         | 5465          |
|        | <b>Total</b>         | <b>49</b>    | <b>43763</b>  | <b>4657</b>  | <b>23663</b> | <b>28320</b>  |
| 118    | Boticas              | 50           | 5736          | 673          | 2984         | 3657          |
| 118    | Chaves               | 50           | 44039         | 5231         | 24077        | 29308         |
| 118    | Montalegre           | 50           | 11402         | 1355         | 5764         | 7119          |
|        | <b>Total</b>         | <b>50</b>    | <b>61177</b>  | <b>7259</b>  | <b>32825</b> | <b>40084</b>  |
| 118    | Macedo de Cavaleiros | 51           | 16766         | 1961         | 8833         | 10794         |
| 118    | Mirandela            | 51           | 25458         | 3034         | 13718        | 16752         |
| 118    | Valpaços             | 51           | 18541         | 2162         | 9548         | 11710         |
|        | <b>Total</b>         | <b>51</b>    | <b>60765</b>  | <b>7157</b>  | <b>32099</b> | <b>45573</b>  |



| Código | Concelho            | Nº<br>Ordem  | Total         | POPULAÇÃO    |              |              |
|--------|---------------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
|        |                     |              |               | 15/24        | 25/64        | 15/64        |
| 161    | Águeda              | 52           | 49857         | 5897         | 28188        | 34085        |
| 161    | Oliveira do Bairro  | 52           | 23504         | 2506         | 12456        | 14962        |
|        | <b>Total</b>        | <b>52</b>    | <b>73361</b>  | <b>8403</b>  | <b>40644</b> | <b>49047</b> |
| 161    | Albergaria-a-Velha  | 53           | 26279         | 3078         | 14730        | 17808        |
| 161    | Sever do Vouga      | 53           | 12643         | 1449         | 6949         | 8398         |
|        | <b>Total</b>        | <b>53</b>    | <b>38922</b>  | <b>4527</b>  | <b>21679</b> | <b>26206</b> |
| 161    | Anadia              | 54           | 31422         | 3434         | 17385        | 20819        |
|        | <b>Total</b>        | <b>54</b>    | <b>31422</b>  | <b>3434</b>  | <b>17385</b> | <b>20819</b> |
| 161    | Aveiro              | 55           | 73100         | 8264         | 41674        | 49938        |
|        | <b>Total</b>        | <b>55</b>    | <b>73100</b>  | <b>8264</b>  | <b>41674</b> | <b>49938</b> |
| 161    | Estarreja           | 56           | 28195         | 3355         | 15592        | 18947        |
| 161    | Murtosa             | 56           | 9847          | 1269         | 5039         | 6308         |
|        | <b>Total</b>        | <b>56</b>    | <b>38042</b>  | <b>4624</b>  | <b>20631</b> | <b>25255</b> |
| 161    | Ílhavo              | 57           | 41271         | 4888         | 23414        | 28302        |
| 161    | Vagos               | 57           | 24107         | 3062         | 13157        | 16219        |
|        | <b>Total</b>        | <b>57</b>    | <b>65378</b>  | <b>7950</b>  | <b>36571</b> | <b>44521</b> |
| 161    | Ovar                | 58           | 57983         | 6969         | 33370        | 40339        |
|        | <b>Total</b>        | <b>58</b>    | <b>57983</b>  | <b>6969</b>  | <b>33370</b> | <b>40339</b> |
| 162    | Cantanhede          | 59           | 38920         | 4165         | 21150        | 25315        |
| 162    | Mira                | 59           | 13295         | 1532         | 7194         | 8726         |
|        | <b>Total</b>        | <b>59</b>    | <b>52215</b>  | <b>5697</b>  | <b>28344</b> | <b>34041</b> |
| 162    | Coimbra             | 60           | 135314        | 13579        | 78395        | 91974        |
|        | <b>Total</b>        | <b>60</b>    | <b>135314</b> | <b>13579</b> | <b>78395</b> | <b>91974</b> |
| 162    | Figueira da Foz     | 61           | 63135         | 6348         | 35283        | 41631        |
|        | <b>Total</b>        | <b>61</b>    | <b>63135</b>  | <b>6348</b>  | <b>35283</b> | <b>41631</b> |
| 171    | Vila Franca de Xira | 62\63        | 142163        | 15303        | 83757        | 99060        |
|        | <b>Total</b>        | <b>62\63</b> | <b>142163</b> | <b>15303</b> | <b>83757</b> | <b>99060</b> |



| Código | Concelho                 | Nº<br>Ordem | Total         | POPULAÇÃO    |              |              |
|--------|--------------------------|-------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
|        |                          |             |               | 15/24        | 25/64        | 15/64        |
| 163    | Leiria                   | 64          | 128537        | 15241        | 71909        | 87150        |
|        | <b>Total</b>             | <b>64</b>   | <b>128537</b> | <b>15241</b> | <b>71909</b> | <b>87150</b> |
| 163    | Marinha Grande           | 65          | 38599         | 3747         | 22051        | 25798        |
|        | <b>Total</b>             | <b>65</b>   | <b>38599</b>  | <b>3747</b>  | <b>22051</b> | <b>25798</b> |
| 163    | Pombal                   | 66          | 59858         | 7034         | 31551        | 38585        |
|        | <b>Total</b>             | <b>66</b>   | <b>59858</b>  | <b>7034</b>  | <b>31551</b> | <b>38585</b> |
| 163    | Batalha                  | 67          | 15993         | 1859         | 8717         | 10576        |
| 163    | Porto de Mós             | 67          | 25153         | 2812         | 13678        | 16490        |
|        | <b>Total</b>             | <b>67</b>   | <b>41146</b>  | <b>4671</b>  | <b>22395</b> | <b>27066</b> |
| 117    | Sabrosa                  | 68          | 6571          | 760          | 3481         | 4241         |
| 117    | Carrazeda de Ansiães     | 68          | 6744          | 711          | 3403         | 4114         |
| 117    | Alijó                    | 68          | 13453         | 1664         | 7076         | 8740         |
| 117    | São João da Pesqueira    | 68          | 7997          | 1084         | 4188         | 5272         |
| 117    | Vila Flor                | 68          | 7432          | 814          | 4001         | 4815         |
|        | <b>Total</b>             | <b>68</b>   | <b>42197</b>  | <b>5033</b>  | <b>22149</b> | <b>27182</b> |
| 168    | Meda                     | 69          | 5712          | 642          | 2774         | 3416         |
| 117    | Penedono                 | 69          | 3286          | 420          | 1653         | 2073         |
| 117    | Freixo de Espada à Cinta | 69          | 3834          | 386          | 1808         | 2194         |
| 117    | Torre de Moncorvo        | 69          | 8829          | 965          | 4343         | 5308         |
| 117    | Vila Nova de Foz Côa     | 69          | 7905          | 841          | 3953         | 4794         |
|        | <b>Total</b>             | <b>69</b>   | <b>29566</b>  | <b>3254</b>  | <b>14531</b> | <b>17785</b> |
| 117    | Armamar                  | 70          | 7071          | 863          | 3847         | 4710         |
| 117    | Moimenta da Beira        | 70          | 10941         | 1484         | 5690         | 7174         |
| 117    | Tabuaço                  | 70          | 6204          | 852          | 3255         | 4107         |
| 117    | Sernancelhe              | 70          | 6011          | 748          | 3133         | 3881         |
|        | <b>Total</b>             | <b>70</b>   | <b>30227</b>  | <b>3947</b>  | <b>15925</b> | <b>19872</b> |
| 115    | Ribeira de Pena          | 71          | 7049          | 907          | 3681         | 4588         |
| 118    | Murça                    | 71          | 6109          | 710          | 3260         | 3970         |
| 118    | Vila Pouca de Aguiar     | 71          | 14837         | 1897         | 7942         | 9839         |
|        | <b>Total</b>             | <b>71</b>   | <b>27995</b>  | <b>3514</b>  | <b>14883</b> | <b>18397</b> |
| 118    | Alfândega da Fé          | 72          | 5368          | 573          | 2744         | 3317         |
| 118    | Miranda do Douro         | 72          | 7295          | 671          | 3711         | 4382         |
| 118    | Mogadouro                | 72          | 10289         | 1098         | 5263         | 6361         |
| 118    | Vimioso                  | 72          | 4857          | 495          | 2301         | 2796         |
|        | <b>Total</b>             | <b>72</b>   | <b>27809</b>  | <b>2837</b>  | <b>14019</b> | <b>16856</b> |



| Código | Concelho             | Nº<br>Ordem | Total        | POPULAÇÃO    |              |              |
|--------|----------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|        |                      |             |              | 15/24        | 25/64        | 15/64        |
| 162    | Condeixa-a-Nova      | 73          | 17737        | 1664         | 9568         | 11232        |
| 162    | Soure                | 73          | 20470        | 1901         | 10923        | 12824        |
| 162    | Montemor-o-Velho     | 73          | 24766        | 2656         | 13533        | 16189        |
|        | <b>Total</b>         | <b>73</b>   | <b>62973</b> | <b>6221</b>  | <b>34024</b> | <b>40245</b> |
| 161    | Mealhada             | 74          | 22215        | 2403         | 12183        | 14586        |
| 162    | Penacova             | 74          | 16857        | 1776         | 9408         | 11184        |
|        | <b>Total</b>         | <b>74</b>   | <b>39072</b> | <b>4179</b>  | <b>21591</b> | <b>25770</b> |
| 165    | Viseu                | 75          | 99016        | 11818        | 54620        | 66438        |
|        | <b>Total</b>         | <b>75</b>   | <b>99016</b> | <b>11818</b> | <b>54620</b> | <b>66438</b> |
| 164    | Oliveira do Hospital | 76          | 21627        | 2566         | 11393        | 13959        |
| 164    | Tábua                | 76          | 12307        | 1538         | 6255         | 7793         |
|        | <b>Total</b>         | <b>76</b>   | <b>33934</b> | <b>4104</b>  | <b>17648</b> | <b>21752</b> |
| 164    | Alvaiázere           | 77          | 7716         | 852          | 3765         | 4617         |
| 164    | Ansião               | 77          | 13495        | 1415         | 7095         | 8510         |
| 164    | Figueiró dos Vinhos  | 77          | 6824         | 752          | 3497         | 4249         |
| 164    | Pedrógão Grande      | 77          | 4069         | 410          | 1878         | 2288         |
| 166    | Sertã                | 77          | 15663        | 1746         | 7891         | 9637         |
|        | <b>Total</b>         | <b>77</b>   | <b>47767</b> | <b>5175</b>  | <b>24126</b> | <b>29301</b> |
| 164    | Pampilhosa da Serra  | 78          | 4283         | 402          | 1974         | 2376         |
| 166    | Oleiros              | 78          | 5754         | 530          | 2780         | 3310         |
| 164    | Arganil              | 78          | 12667        | 1420         | 6362         | 7782         |
| 164    | Góis                 | 78          | 4380         | 430          | 2070         | 2500         |
|        | <b>Total</b>         | <b>78</b>   | <b>27084</b> | <b>2782</b>  | <b>13186</b> | <b>15968</b> |
| 164    | Castanheira de Pêra  | 79          | 3176         | 302          | 1684         | 1986         |
| 164    | Lousã                | 79          | 19245        | 1895         | 10484        | 12379        |
| 164    | Miranda do Corvo     | 79          | 13755        | 1515         | 7480         | 8995         |
| 164    | Penela               | 79          | 6235         | 603          | 3143         | 3746         |
| 164    | Vila Nova de Poiares | 79          | 7562         | 870          | 4121         | 4991         |
|        | <b>Total</b>         | <b>79</b>   | <b>49973</b> | <b>5185</b>  | <b>26912</b> | <b>32097</b> |
| 165    | Tondela              | 80          | 30698        | 3561         | 16042        | 19603        |
|        | <b>Total</b>         | <b>80</b>   | <b>30698</b> | <b>3561</b>  | <b>16042</b> | <b>19603</b> |
| 165    | Nelas                | 81          | 14740        | 1644         | 7879         | 9523         |
| 167    | Seia                 | 81          | 26844        | 3141         | 15042        | 18183        |
|        | <b>Total</b>         | <b>81</b>   | <b>41584</b> | <b>4785</b>  | <b>22921</b> | <b>27706</b> |



| Código | Concelho            | Nº<br>Ordem | Total        | POPULAÇÃO   |              |              |
|--------|---------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
|        |                     |             |              | 15/24       | 25/64        | 15/64        |
| 165    | Aguiar da Beira     | 82          | 6161         | 811         | 3188         | 3999         |
| 165    | Vila Nova de Paiva  | 82          | 6399         | 902         | 3283         | 4185         |
| 165    | Penalva do Castelo  | 82          | 8482         | 1016        | 4353         | 5369         |
| 165    | Sátão               | 82          | 13528        | 1835        | 7111         | 8946         |
|        | <b>Total</b>        | <b>82</b>   | <b>34570</b> | <b>4564</b> | <b>17935</b> | <b>22499</b> |
| 165    | Carregal do Sal     | 93          | 10599        | 1343        | 5467         | 6810         |
| 165    | Mortágua            | 83          | 10153        | 1030        | 5556         | 6586         |
| 167    | Santa Comba Dão     | 83          | 12263        | 1399        | 6565         | 7964         |
|        | <b>Total</b>        | <b>83</b>   | <b>33015</b> | <b>3772</b> | <b>17588</b> | <b>21360</b> |
| 165    | Castro Daire        | 84          | 16503        | 2103        | 8293         | 10396        |
| 165    | Oliveira de Frades  | 84          | 10640        | 1397        | 5524         | 6921         |
| 165    | São Pedro do Sul    | 84          | 19188        | 2371        | 9988         | 12359        |
| 167    | Vouzela             | 84          | 11660        | 1348        | 6055         | 7403         |
|        | <b>Total</b>        | <b>84</b>   | <b>57991</b> | <b>7219</b> | <b>29860</b> | <b>37079</b> |
| 165    | Mangualde           | 85          | 21155        | 2618        | 11221        | 13839        |
| 167    | Fornos de Algodres  | 85          | 5237         | 626         | 2611         | 3237         |
| 168    | Celorico da Beira   | 85          | 8572         | 957         | 4346         | 5303         |
|        | <b>Total</b>        | <b>85</b>   | <b>34964</b> | <b>4201</b> | <b>18178</b> | <b>22379</b> |
| 166    | Mação               | 86          | 7061         | 609         | 3226         | 3835         |
| 166    | Proença-a-Nova      | 86          | 8849         | 922         | 4445         | 5367         |
| 166    | Vila de Rei         | 86          | 3080         | 326         | 1392         | 1718         |
| 169    | Vila Velha de Ródão | 86          | 3450         | 276         | 1683         | 1959         |
| 16C    | Sardoal             | 86          | 3808         | 421         | 1962         | 2383         |
|        | <b>Total</b>        | <b>86</b>   | <b>26248</b> | <b>2554</b> | <b>12708</b> | <b>15262</b> |
| 167    | Gouveia             | 87          | 15334        | 1732        | 7790         | 9522         |
| 168    | Manteigas           | 87          | 3650         | 439         | 2052         | 2491         |
| 16A    | Belmonte            | 87          | 7733         | 883         | 4088         | 4971         |
|        | <b>Total</b>        | <b>87</b>   | <b>26717</b> | <b>3054</b> | <b>13930</b> | <b>16984</b> |
| 168    | Guarda              | 88          | 44121        | 5128        | 24065        | 29193        |
|        | <b>Total</b>        | <b>88</b>   | <b>44121</b> | <b>5128</b> | <b>24065</b> | <b>29193</b> |
| 169    | Castelo Branco      | 89          | 53909        | 5396        | 29215        | 34611        |
|        | <b>Total</b>        | <b>89</b>   | <b>53909</b> | <b>5396</b> | <b>29215</b> | <b>34611</b> |
| 16A    | Covilhã             | 90          | 52101        | 5604        | 29124        | 34728        |
|        | <b>Total</b>        | <b>90</b>   | <b>52101</b> | <b>5604</b> | <b>29124</b> | <b>34728</b> |



| Código | Concelho                    | Nº<br>Ordem | Total        | POPULAÇÃO   |              |              |
|--------|-----------------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
|        |                             |             |              | 15/24       | 25/64        | 15/64        |
| 16A    | Fundão                      | 91          | 30867        | 3472        | 15870        | 19342        |
|        | <b>Total</b>                | <b>91</b>   | <b>30867</b> | <b>3472</b> | <b>15870</b> | <b>19342</b> |
| 16B    | Alcobaça                    | 92          | 55641        | 6358        | 31037        | 37395        |
| 16B    | Nazaré                      | 92          | 14480        | 1649        | 8281         | 9930         |
|        | <b>Total</b>                | <b>92</b>   | <b>70121</b> | <b>8007</b> | <b>39318</b> | <b>47325</b> |
| 16B    | Alenquer                    | 93          | 46536        | 4929        | 25410        | 30339        |
| 16B    | Arruda dos Vinhos           | 93          | 12314        | 1179        | 6776         | 7955         |
| 16B    | Sobral de Monte Agraço      | 93          | 10525        | 1117        | 5753         | 6870         |
|        | <b>Total</b>                | <b>93</b>   | <b>69375</b> | <b>7225</b> | <b>37939</b> | <b>45164</b> |
| 16B    | Caldas da Rainha            | 94          | 52823        | 5839        | 28822        | 34661        |
| 16B    | Óbidos                      | 94          | 11377        | 1227        | 6252         | 7479         |
|        | <b>Total</b>                | <b>94</b>   | <b>64200</b> | <b>7066</b> | <b>35074</b> | <b>42140</b> |
| 16B    | Peniche                     | 95          | 28615        | 3393        | 16064        | 19457        |
|        | <b>Total</b>                | <b>95</b>   | <b>28615</b> | <b>3393</b> | <b>16064</b> | <b>19457</b> |
| 16B    | Torres Vedras               | 96          | 77556        | 8548        | 42895        | 51443        |
|        | <b>Total</b>                | <b>96</b>   | <b>77556</b> | <b>8548</b> | <b>42895</b> | <b>51443</b> |
| 16C    | Abrantes                    | 97          | 39987        | 3916        | 21629        | 25545        |
|        | <b>Total</b>                | <b>97</b>   | <b>39987</b> | <b>3916</b> | <b>21629</b> | <b>25545</b> |
| 16C    | Ourém                       | 98          | 50890        | 6295        | 27146        | 33441        |
|        | <b>Total</b>                | <b>98</b>   | <b>50890</b> | <b>6295</b> | <b>27146</b> | <b>33441</b> |
| 16B    | Ferreira do Zêzere          | 99          | 9126         | 1061        | 4536         | 5597         |
| 16B    | Tomar                       | 99          | 41951        | 4683        | 22566        | 27249        |
|        | <b>Total</b>                | <b>99</b>   | <b>51077</b> | <b>5744</b> | <b>27102</b> | <b>32846</b> |
| 16B    | Torres Novas                | 100         | 36968        | 3830        | 20355        | 24185        |
|        | <b>Total</b>                | <b>100</b>  | <b>36968</b> | <b>3830</b> | <b>20355</b> | <b>24185</b> |
| 168    | Almeida                     | 101         | 7015         | 706         | 3573         | 4279         |
| 168    | Figueira de Castelo Rodrigo | 101         | 6542         | 720         | 3204         | 3924         |
| 168    | Pinhel                      | 101         | 9840         | 983         | 4999         | 5982         |
| 168    | Trancoso                    | 101         | 10338        | 1244        | 5178         | 6422         |
|        | <b>Total</b>                | <b>101</b>  | <b>33735</b> | <b>3653</b> | <b>16954</b> | <b>20607</b> |



| Código | Concelho               | Nº<br>Ordem    | Total         | POPULAÇÃO    |               |               |
|--------|------------------------|----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
|        |                        |                |               | 15/24        | 25/64         | 15/64         |
| 168    | Sabugal                | 102            | 13261         | 1325         | 6168          | 7493          |
| 169    | Idanha-a-Nova          | 102            | 10147         | 825          | 4270          | 5095          |
| 169    | Penamacor              | 102            | 5632          | 484          | 2430          | 2914          |
|        | <b>Total</b>           | <b>102</b>     | <b>29040</b>  | <b>2634</b>  | <b>12868</b>  | <b>15502</b>  |
| 16B    | Lourinhã               | 103            | 25616         | 3071         | 14081         | 17152         |
| 16B    | Bombarral              | 103            | 13809         | 1558         | 7410          | 8968          |
| 16B    | Cadaval                | 103            | 14638         | 1441         | 7774          | 9215          |
|        | <b>Total</b>           | <b>103</b>     | <b>54063</b>  | <b>6070</b>  | <b>29265</b>  | <b>35335</b>  |
| 16C    | Constância             | 104            | 3751          | 409          | 2024          | 2433          |
| 16C    | Entroncamento          | 104            | 21751         | 2200         | 12005         | 14205         |
| 16C    | Vila Nova da Barquinha | 104            | 8170          | 803          | 4428          | 5231          |
|        | <b>Total</b>           | <b>104</b>     | <b>33672</b>  | <b>3412</b>  | <b>18457</b>  | <b>21869</b>  |
| 171    | Amadora                | 105\106        | 172110        | 18238        | 97970         | 116208        |
|        | <b>Total</b>           | <b>105\106</b> | <b>172110</b> | <b>18238</b> | <b>97970</b>  | <b>116208</b> |
| 171    | Cascais                | 107\108        | 188244        | 19552        | 105019        | 124571        |
|        | <b>Total</b>           | <b>107\108</b> | <b>188244</b> | <b>19552</b> | <b>105019</b> | <b>124571</b> |
| 171    | Lisboa                 | 109\110        | 489562        | 42707        | 259438        | 302145        |
|        | <b>Total</b>           | <b>109\110</b> | <b>489562</b> | <b>42707</b> | <b>259438</b> | <b>302145</b> |
| 171    | Loures                 | 111\112        | 195035        | 21099        | 112911        | 134010        |
|        | <b>Total</b>           | <b>111\112</b> | <b>195035</b> | <b>21099</b> | <b>112911</b> | <b>134010</b> |
| 171    | Mafra                  | 113            | 70867         | 7533         | 38523         | 46056         |
|        | <b>Total</b>           | <b>113</b>     | <b>70867</b>  | <b>7533</b>  | <b>38523</b>  | <b>46056</b>  |
| 171    | Odivelas               | 114\115        | 153584        | 15925        | 90775         | 106700        |
|        | <b>Total</b>           | <b>114\115</b> | <b>153584</b> | <b>15925</b> | <b>90775</b>  | <b>106700</b> |
| 171    | Oeiras                 | 116\117        | 172021        | 16315        | 98388         | 114703        |
|        | <b>Total</b>           | <b>116\117</b> | <b>172021</b> | <b>16315</b> | <b>98388</b>  | <b>114703</b> |
| 171    | Sintra                 | 118\119        | 445872        | 48154        | 256613        | 304767        |
|        | <b>Total</b>           | <b>118\119</b> | <b>445872</b> | <b>48154</b> | <b>256613</b> | <b>304767</b> |
| 172    | Almada                 | 120\121        | 166103        | 16351        | 93134         | 109485        |
|        | <b>Total</b>           | <b>120\121</b> | <b>166103</b> | <b>16351</b> | <b>93134</b>  | <b>109485</b> |



| Código | Concelho          | Nº<br>Ordem    | Total         | POPULAÇÃO    |               |               |
|--------|-------------------|----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
|        |                   |                |               | 15/24        | 25/64         | 15/64         |
| 172    | Barreiro          | 122            | 77893         | 7154         | 45572         | 52726         |
|        | <b>Total</b>      | <b>122</b>     | <b>77893</b>  | <b>7154</b>  | <b>45572</b>  | <b>52726</b>  |
| 172    | Moita             | 123            | 71596         | 8336         | 41464         | 49800         |
|        | <b>Total</b>      | <b>123</b>     | <b>71596</b>  | <b>8336</b>  | <b>41464</b>  | <b>49800</b>  |
| 172    | Alcochete         | 124            | 17464         | 1784         | 9605          | 11389         |
| 172    | Montijo           | 124            | 41342         | 4169         | 22583         | 26752         |
|        | <b>Total</b>      | <b>124</b>     | <b>58806</b>  | <b>5953</b>  | <b>32188</b>  | <b>38141</b>  |
| 172    | Palmela           | 125            | 62820         | 6775         | 34848         | 41623         |
|        | <b>Total</b>      | <b>125</b>     | <b>62820</b>  | <b>6775</b>  | <b>34848</b>  | <b>41623</b>  |
| 172    | Seixal            | 126\127        | 175837        | 19303        | 104931        | 124234        |
|        | <b>Total</b>      | <b>126\127</b> | <b>175837</b> | <b>19303</b> | <b>104931</b> | <b>124234</b> |
| 172    | Sesimbra          | 128            | 52371         | 5506         | 28727         | 34233         |
|        | <b>Total</b>      | <b>128</b>     | <b>52371</b>  | <b>5506</b>  | <b>28727</b>  | <b>34233</b>  |
| 172    | Setúbal           | 129            | 124459        | 13299        | 70720         | 84019         |
|        | <b>Total</b>      | <b>129</b>     | <b>124459</b> | <b>13299</b> | <b>70720</b>  | <b>84019</b>  |
| 181    | Odemira           | 130            | 25365         | 2621         | 12838         | 15459         |
|        | <b>Total</b>      | <b>130</b>     | <b>52371</b>  | <b>5506</b>  | <b>28727</b>  | <b>34233</b>  |
| 181    | Santiago do Cacém | 131            | 29482         | 3046         | 16516         | 19562         |
| 181    | Sines             | 131            | 13681         | 1590         | 7871          | 9461          |
|        | <b>Total</b>      | <b>131</b>     | <b>43163</b>  | <b>4636</b>  | <b>24387</b>  | <b>29023</b>  |
| 181    | Grândola          | 132            | 13979         | 1342         | 7231          | 8573          |
| 181    | Alcácer do Sal    | 132            | 13017         | 1353         | 6971          | 8324          |
|        | <b>Total</b>      | <b>132</b>     | <b>26996</b>  | <b>2695</b>  | <b>14202</b>  | <b>16897</b>  |
| 182    | Campo Maior       | 133            | 8295          | 956          | 4395          | 5351          |
| 182    | Elvas             | 133            | 22118         | 2633         | 11583         | 14216         |
| 182    | Arronches         | 133            | 3211          | 321          | 1537          | 1858          |
| 182    | Fronteira         | 133            | 3160          | 302          | 1668          | 1970          |
| 182    | Monforte          | 133            | 3087          | 300          | 1493          | 1793          |
|        | <b>Total</b>      | <b>133</b>     | <b>39871</b>  | <b>4512</b>  | <b>20676</b>  | <b>25188</b>  |



| Código | Concelho              | Nº<br>Ordem | Total        | POPULAÇÃO   |              |              |
|--------|-----------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
|        |                       |             |              | 15/24       | 25/64        | 15/64        |
| 182    | Castelo de Vide       | 134         | 3701         | 387         | 1833         | 2220         |
| 182    | Marvão                | 134         | 3489         | 311         | 1700         | 2011         |
| 182    | Portalegre            | 134         | 23731        | 2430        | 13025        | 15455        |
|        | <b>Total</b>          | <b>134</b>  | <b>30921</b> | <b>3128</b> | <b>16558</b> | <b>19686</b> |
| 182    | Alter do Chão         | 135         | 3442         | 316         | 1631         | 1947         |
| 182    | Avis                  | 135         | 4931         | 497         | 2480         | 2977         |
| 182    | Crato                 | 135         | 3707         | 315         | 1901         | 2216         |
| 182    | Gavião                | 135         | 4027         | 311         | 1866         | 2177         |
| 182    | Nisa                  | 135         | 7536         | 588         | 3544         | 4132         |
| 182    | Ponte de Sor          | 135         | 17078        | 1896        | 8808         | 10704        |
|        | <b>Total</b>          | <b>135</b>  | <b>40721</b> | <b>3923</b> | <b>20230</b> | <b>24153</b> |
| 183    | Borba                 | 136         | 7830         | 738         | 3895         | 4633         |
| 183    | Estremoz              | 136         | 14500        | 1459        | 7209         | 8668         |
| 183    | Sousel                | 136         | 5317         | 477         | 2603         | 3080         |
| 183    | Vila Viçosa           | 136         | 8656         | 954         | 4740         | 5694         |
|        | <b>Total</b>          | <b>136</b>  | <b>36303</b> | <b>3628</b> | <b>18447</b> | <b>22075</b> |
| 182    | Mora                  | 137         | 5231         | 531         | 2682         | 3213         |
| 183    | Arraiolos             | 137         | 7182         | 719         | 3635         | 4354         |
| 183    | Montemor-o-Novo       | 137         | 18407        | 1902        | 9340         | 11242        |
| 183    | Vendas Novas          | 137         | 12288        | 1095        | 6605         | 7700         |
|        | <b>Total</b>          | <b>137</b>  | <b>43108</b> | <b>4247</b> | <b>22262</b> | <b>26509</b> |
| 183    | Évora                 | 138         | 54780        | 5767        | 30407        | 36174        |
|        | <b>Total</b>          | <b>138</b>  | <b>54780</b> | <b>5767</b> | <b>30407</b> | <b>36174</b> |
| 183    | Alandroal             | 139         | 6039         | 583         | 2965         | 3548         |
| 183    | Mourão                | 139         | 3387         | 427         | 1743         | 2170         |
| 183    | Redondo               | 139         | 6676         | 697         | 3426         | 4123         |
| 183    | Reguengos de Monsaraz | 139         | 11557        | 1243        | 5969         | 7212         |
|        | <b>Total</b>          | <b>139</b>  | <b>27659</b> | <b>2950</b> | <b>14103</b> | <b>17053</b> |
| 183    | Portel                | 140         | 7108         | 772         | 3623         | 4395         |
| 183    | Viana do Alentejo     | 140         | 5702         | 658         | 2819         | 3477         |
| 184    | Alvito                | 140         | 2720         | 325         | 1435         | 1760         |
| 184    | Cuba                  | 140         | 4674         | 528         | 2398         | 2926         |
| 184    | Vidigueira            | 140         | 5886         | 651         | 2846         | 3497         |
|        | <b>Total</b>          | <b>140</b>  | <b>26090</b> | <b>2934</b> | <b>13121</b> | <b>16055</b> |



| Código | Concelho             | Nº<br>Ordem | Total        | POPULAÇÃO   |              |              |
|--------|----------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
|        |                      |             |              | 15/24       | 25/64        | 15/64        |
| 184    | Barrancos            | 141         | 1697         | 182         | 866          | 1048         |
| 184    | Moura                | 141         | 16120        | 1885        | 8336         | 10221        |
| 184    | Serpa                | 141         | 15455        | 1689        | 8073         | 9762         |
|        | <b>Total</b>         | <b>141</b>  | <b>33272</b> | <b>3756</b> | <b>17275</b> | <b>21031</b> |
| 184    | Beja                 | 142         | 34387        | 3606        | 18752        | 22358        |
| 184    | Ferreira do Alentejo | 142         | 8132         | 827         | 4350         | 5177         |
|        | <b>Total</b>         | <b>142</b>  | <b>45219</b> | <b>4433</b> | <b>23102</b> | <b>27535</b> |
| 184    | Aljustrel            | 143         | 9460         | 1015        | 5325         | 6340         |
| 184    | Almodôvar            | 143         | 7163         | 728         | 3809         | 4537         |
| 184    | Castro Verde         | 143         | 7782         | 897         | 4106         | 5003         |
| 184    | Ourique              | 143         | 5426         | 486         | 2734         | 3220         |
|        | <b>Total</b>         | <b>143</b>  | <b>29831</b> | <b>3126</b> | <b>15974</b> | <b>19100</b> |
| 185    | Benavente            | 144         | 28312        | 3115        | 15357        | 18472        |
|        | <b>Total</b>         | <b>144</b>  | <b>28312</b> | <b>3115</b> | <b>15357</b> | <b>18472</b> |
| 185    | Cartaxo              | 145         | 25156        | 2613        | 13997        | 16610        |
| 185    | Azambuja             | 145         | 21841        | 2192        | 12229        | 14421        |
|        | <b>Total</b>         | <b>145</b>  | <b>46997</b> | <b>4805</b> | <b>26226</b> | <b>31031</b> |
| 185    | Santarém             | 146         | 63630        | 6549        | 34767        | 41316        |
|        | <b>Total</b>         | <b>146</b>  | <b>63630</b> | <b>6549</b> | <b>34767</b> | <b>41316</b> |
| 185    | Almeirim             | 147         | 22937        | 2219        | 12571        | 14790        |
| 185    | Alpiarça             | 147         | 8266         | 753         | 4431         | 5184         |
| 185    | Chamusca             | 147         | 10976        | 1146        | 5925         | 7071         |
| 185    | Golegã               | 147         | 5533         | 604         | 2976         | 3580         |
|        | <b>Total</b>         | <b>147</b>  | <b>47712</b> | <b>4722</b> | <b>25903</b> | <b>30625</b> |
| 185    | Coruche              | 148         | 19624        | 1771        | 10273        | 12044        |
| 185    | Salvaterra de Magos  | 148         | 21491        | 2247        | 11796        | 14043        |
|        | <b>Total</b>         | <b>148</b>  | <b>41115</b> | <b>4018</b> | <b>22069</b> | <b>26087</b> |
| 16B    | Alcanena             | 149         | 14657        | 1603        | 8071         | 9674         |
| 185    | Rio Maior            | 149         | 21822        | 2518        | 12015        | 14533        |
|        | <b>Total</b>         | <b>149</b>  | <b>36479</b> | <b>4121</b> | <b>20086</b> | <b>24207</b> |
| 150    | Albufeira            | 150         | 38966        | 4484        | 21928        | 26412        |
|        | <b>Total</b>         | <b>150</b>  | <b>38966</b> | <b>4484</b> | <b>21928</b> | <b>26412</b> |



| Código | Concelho                   | Nº<br>Ordem | Total        | POPULAÇÃO   |              |              |
|--------|----------------------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
|        |                            |             |              | 15/24       | 25/64        | 15/64        |
| 150    | Faro                       | 151         | 58698        | 6027        | 33751        | 39778        |
|        | <b>Total</b>               | <b>151</b>  | <b>58698</b> | <b>6027</b> | <b>33751</b> | <b>39778</b> |
| 150    | Lagoa                      | 152         | 24875        | 2814        | 13894        | 16708        |
|        | <b>Total</b>               | <b>152</b>  | <b>24875</b> | <b>2814</b> | <b>13894</b> | <b>16708</b> |
| 185    | Aljezur                    | 153         | 5323         | 526         | 2568         | 3094         |
| 185    | Lagos                      | 153         | 28890        | 3160        | 15485        | 18645        |
| 185    | Vila do Bispo              | 153         | 5421         | 565         | 2922         | 3487         |
|        | <b>Total</b>               | <b>153</b>  | <b>39634</b> | <b>4251</b> | <b>20975</b> | <b>25226</b> |
| 150    | Loulé                      | 154         | 65444        | 6995        | 35287        | 42282        |
|        | <b>Total</b>               | <b>154</b>  | <b>65444</b> | <b>6995</b> | <b>35287</b> | <b>42282</b> |
| 150    | Olhão                      | 155         | 44319        | 5017        | 24709        | 29726        |
|        | <b>Total</b>               | <b>155</b>  | <b>44319</b> | <b>5017</b> | <b>24709</b> | <b>29726</b> |
| 150    | Portimão                   | 156         | 49881        | 5140        | 27552        | 32692        |
|        | <b>Total</b>               | <b>156</b>  | <b>49881</b> | <b>5140</b> | <b>27552</b> | <b>32692</b> |
| 185    | Monchique                  | 157         | 6024         | 516         | 3101         | 3617         |
| 150    | Silves                     | 157         | 36165        | 3761        | 19559        | 23320        |
|        | <b>Total</b>               | <b>147</b>  | <b>42189</b> | <b>4277</b> | <b>22660</b> | <b>26937</b> |
| 150    | Tavira                     | 158         | 25394        | 2494        | 13721        | 16215        |
| 150    | Vila Real de Santo António | 158         | 18539        | 2064        | 10375        | 12439        |
|        | <b>Total</b>               | <b>158</b>  | <b>43933</b> | <b>4558</b> | <b>24096</b> | <b>28654</b> |
| 184    | Mértola                    | 159         | 7332         | 737         | 3572         | 4309         |
| 150    | Alcoutim                   | 159         | 3104         | 238         | 1417         | 1655         |
| 150    | Castro Marim               | 159         | 6472         | 609         | 3388         | 3997         |
| 150    | São Brás de Alportel       | 159         | 12569        | 1292        | 6726         | 8018         |
|        | <b>Total</b>               | <b>159</b>  | <b>29477</b> | <b>2876</b> | <b>15103</b> | <b>17979</b> |
| 200    | Região Autónoma dos Açores |             | 244780       | 36701       | 131759       | 168460       |
| 300    | Região Autónoma da Madeira |             | 247161       | 34370       | 136924       | 171294       |



## Distribuição Geográfica dos Tutores

### Distribuição por Concelho

| Código | Concelho           | Nº Ordem |
|--------|--------------------|----------|
| 16C    | Abrantes           | 97       |
| 161    | Águeda             | 52       |
| 165    | Aguiar da Beira    | 82       |
| 183    | Alandroal          | 139      |
| 161    | Albergaria-a-Velha | 53       |
| 150    | Albufeira          | 150      |
| 181    | Alcácer do Sal     | 132      |
| 16B    | Alcanena           | 149      |
| 16B    | Alcobaça           | 92       |
| 172    | Alcochete          | 124      |
| 150    | Alcoutim           | 159      |
| 16B    | Alenquer           | 93       |
| 118    | Alfândega da Fé    | 72       |
| 117    | Alijó              | 68       |
| 185    | Aljezur            | 153      |
| 184    | Aljustrel          | 143      |
| 172    | Almada             | 120\121  |
| 168    | Almeida            | 101      |
| 185    | Almeirim           | 147      |
| 184    | Almodôvar          | 143      |
| 185    | Alpiarça           | 147      |
| 182    | Alter do Chão      | 135      |
| 164    | Alvaiázere         | 77       |
| 184    | Alvito             | 140      |
| 171    | Amadora            | 105\106  |
| 115    | Amarante           | 33       |
| 112    | Amares             | 6        |
| 161    | Anadia             | 54       |
| 164    | Ansião             | 77       |
| 111    | Arcos de Valdevez  | 1        |
| 164    | Arganil            | 78       |
| 117    | Armamar            | 70       |
| 116    | Arouca             | 46       |
| 183    | Arraiolos          | 137      |
| 182    | Arronches          | 133      |
| 16B    | Arruda dos Vinhos  | 93       |
| 161    | Aveiro             | 55       |
| 182    | Avis               | 135      |
| 185    | Azambuja           | 145      |
| 115    | Baião              | 35       |
| 112    | Barcelos           | 7        |
| 184    | Barrancos          | 141      |
| 172    | Barreiro           | 122      |
| 163    | Batalha            | 67       |
| 184    | Beja               | 142      |



| Código | Concelho                    | Nº Ordem |
|--------|-----------------------------|----------|
| 16A    | Belmonte                    | 87       |
| 185    | Benavente                   | 144      |
| 16B    | Bombarral                   | 103      |
| 183    | Borba                       | 136      |
| 118    | Boticas                     | 50       |
| 112    | Braga                       | 8\9      |
| 118    | Bragança                    | 49       |
| 115    | Cabeceiras de Basto         | 34       |
| 16B    | Cadaval                     | 103      |
| 16B    | Caldas da Rainha            | 94       |
| 111    | Caminha                     | 3        |
| 182    | Campo Maior                 | 133      |
| 162    | Cantanhede                  | 59       |
| 117    | Carrazeda de Ansiães        | 68       |
| 165    | Carregal do Sal             | 93       |
| 185    | Cartaxo                     | 145      |
| 171    | Cascais                     | 107\108  |
| 164    | Castanheira de Pêra         | 79       |
| 169    | Castelo Branco              | 89       |
| 115    | Castelo de Paiva            | 36       |
| 182    | Castelo de Vide             | 134      |
| 165    | Castro Daire                | 84       |
| 150    | Castro Marim                | 159      |
| 184    | Castro Verde                | 143      |
| 168    | Celorico da Beira           | 85       |
| 115    | Celorico de Basto           | 34       |
| 185    | Chamusca                    | 147      |
| 118    | Chaves                      | 50       |
| 115    | Cinfães                     | 36       |
| 162    | Coimbra                     | 60       |
| 162    | Condeixa-a-Nova             | 73       |
| 16C    | Constância                  | 104      |
| 185    | Coruche                     | 148      |
| 16A    | Covilhã                     | 90       |
| 182    | Crato                       | 135      |
| 184    | Cuba                        | 140      |
| 182    | Elvas                       | 133      |
| 16C    | Entroncamento               | 104      |
| 114    | Espinho                     | 32       |
| 112    | Esposende                   | 11       |
| 161    | Estarreja                   | 56       |
| 183    | Estremoz                    | 136      |
| 183    | Évora                       | 138      |
| 113    | Fafe                        | 12       |
| 150    | Faro                        | 151      |
| 115    | Felgueiras                  | 37       |
| 184    | Ferreira do Alentejo        | 142      |
| 16B    | Ferreira do Zêzere          | 99       |
| 162    | Figueira da Foz             | 61       |
| 168    | Figueira de Castelo Rodrigo | 101      |
| 164    | Figueiró dos Vinhos         | 77       |



| Código | Concelho                 | Nº Ordem |
|--------|--------------------------|----------|
| 167    | Fornos de Algodres       | 85       |
| 117    | Freixo de Espada à Cinta | 69       |
| 182    | Fronteira                | 133      |
| 16A    | Fundão                   | 91       |
| 182    | Gavião                   | 135      |
| 164    | Góis                     | 78       |
| 185    | Golegã                   | 147      |
| 114    | Gondomar                 | 20\21    |
| 167    | Gouveia                  | 87       |
| 181    | Grândola                 | 132      |
| 168    | Guarda                   | 88       |
| 113    | Guimarães                | 13\14    |
| 169    | Idanha-a-Nova            | 102      |
| 161    | Ílhavo                   | 57       |
| 150    | Lagoa                    | 152      |
| 185    | Lagos                    | 153      |
| 117    | Lamego                   | 47       |
| 163    | Leiria                   | 64       |
| 171    | Lisboa                   | 109\110  |
| 150    | Loulé                    | 154      |
| 171    | Loures                   | 111\112  |
| 16B    | Lourinhã                 | 103      |
| 164    | Lousã                    | 79       |
| 115    | Lousada                  | 38       |
| 166    | Mação                    | 86       |
| 118    | Macedo de Cavaleiros     | 51       |
| 171    | Mafra                    | 113      |
| 114    | Maia                     | 22       |
| 165    | Mangualde                | 85       |
| 168    | Manteigas                | 87       |
| 115    | Marco de Canaveses       | 39       |
| 163    | Marinha Grande           | 65       |
| 182    | Marvão                   | 134      |
| 114    | Matosinhos               | 23\24    |
| 161    | Mealhada                 | 74       |
| 168    | Meda                     | 69       |
| 111    | Melgaço                  | 2        |
| 184    | Mértola                  | 159      |
| 117    | Mesão Frio               | 35       |
| 162    | Mira                     | 59       |
| 164    | Miranda do Corvo         | 79       |
| 118    | Miranda do Douro         | 72       |
| 118    | Mirandela                | 51       |
| 118    | Mogadouro                | 72       |
| 117    | Moimenta da Beira        | 70       |
| 172    | Moita                    | 123      |
| 111    | Monção                   | 2        |
| 185    | Monchique                | 157      |
| 115    | Mondim de Basto          | 34       |
| 182    | Monforte                 | 133      |
| 118    | Montalegre               | 50       |



| Código | Concelho             | Nº Ordem |
|--------|----------------------|----------|
| 183    | Montemor-o-Novo      | 137      |
| 162    | Montemor-o-Velho     | 73       |
| 172    | Montijo              | 124      |
| 182    | Mora                 | 137      |
| 165    | Mortágua             | 83       |
| 184    | Moura                | 141      |
| 183    | Mourão               | 139      |
| 118    | Murça                | 71       |
| 161    | Murtosa              | 56       |
| 16B    | Nazaré               | 92       |
| 165    | Nelas                | 81       |
| 182    | Nisa                 | 135      |
| 16B    | Óbidos               | 94       |
| 181    | Odemira              | 130      |
| 171    | Odivelas             | 114\115  |
| 171    | Oeiras               | 116\117  |
| 166    | Oleiros              | 78       |
| 150    | Olhão                | 155      |
| 116    | Oliveira de Azeméis  | 43       |
| 165    | Oliveira de Frades   | 84       |
| 161    | Oliveira do Bairro   | 52       |
| 164    | Oliveira do Hospital | 76       |
| 16C    | Ourém                | 98       |
| 184    | Ourique              | 143      |
| 161    | Ovar                 | 58       |
| 115    | Paços de Ferreira    | 40       |
| 172    | Palmela              | 125      |
| 164    | Pampilhosa da Serra  | 78       |
| 115    | Paredes              | 41       |
| 111    | Paredes de Coura     | 1        |
| 164    | Pedrógão Grande      | 77       |
| 162    | Penacova             | 74       |
| 115    | Penafiel             | 42       |
| 165    | Penalva do Castelo   | 82       |
| 169    | Penamacor            | 102      |
| 117    | Penedono             | 69       |
| 164    | Penela               | 79       |
| 16B    | Peniche              | 95       |
| 117    | Peso da Régua        | 35       |
| 168    | Pinhel               | 101      |
| 163    | Pombal               | 66       |
| 111    | Ponte de Barca       | 1        |
| 111    | Ponte de Lima        | 4        |
| 182    | Ponte de Sor         | 135      |
| 182    | Portalegre           | 134      |
| 183    | Portel               | 140      |
| 150    | Portimão             | 156      |
| 114    | Porto                | 25\26    |
| 163    | Porto de Mós         | 67       |
| 113    | Póvoa de Lanhoso     | 19       |
| 114    | Póvoa do Varzim      | 27       |



| Código | Concelho                   | Nº Ordem |
|--------|----------------------------|----------|
| 166    | Proença-a-Nova             | 86       |
| 183    | Redondo                    | 139      |
| 300    | Região Autónoma da Madeira |          |
| 200    | Região Autónoma dos Açores |          |
| 183    | Reguengos de Monsaraz      | 139      |
| 115    | Resende                    | 35       |
| 115    | Ribeira de Pena            | 71       |
| 185    | Rio Maior                  | 149      |
| 117    | Sabrosa                    | 68       |
| 168    | Sabugal                    | 102      |
| 185    | Salvaterra de Magos        | 148      |
| 167    | Santa Comba Dão            | 83       |
| 116    | Santa Maria da Feira       | 44\45    |
| 117    | Santa Marta de Penaguião   | 35       |
| 185    | Santarém                   | 146      |
| 181    | Santiago do Cacém          | 131      |
| 113    | Santo Tirso                | 15       |
| 150    | São Brás de Alportel       | 159      |
| 116    | São João da Madeira        | 46       |
| 117    | São João da Pesqueira      | 68       |
| 165    | São Pedro do Sul           | 84       |
| 16C    | Sardoal                    | 86       |
| 165    | Sátão                      | 82       |
| 167    | Seia                       | 81       |
| 172    | Seixal                     | 126\127  |
| 117    | Sernancelhe                | 70       |
| 184    | Serpa                      | 141      |
| 166    | Sertã                      | 77       |
| 172    | Sesimbra                   | 128      |
| 172    | Setúbal                    | 129      |
| 161    | Sever do Vouga             | 53       |
| 150    | Silves                     | 157      |
| 181    | Sines                      | 131      |
| 171    | Sintra                     | 118\119  |
| 16B    | Sobral de Monte Agraço     | 93       |
| 162    | Soure                      | 73       |
| 183    | Sousel                     | 136      |
| 164    | Tábua                      | 76       |
| 117    | Tabuaço                    | 70       |
| 117    | Tarouca                    | 47       |
| 150    | Tavira                     | 158      |
| 112    | Terras de Bouro            | 6        |
| 16B    | Tomar                      | 99       |
| 165    | Tondela                    | 80       |
| 117    | Torre de Moncorvo          | 69       |
| 16B    | Torres Novas               | 100      |
| 16B    | Torres Vedras              | 96       |
| 168    | Trancoso                   | 101      |
| 113    | Trofa                      | 17       |
| 161    | Vagos                      | 57       |



| Código | Concelho                   | Nº Ordem |
|--------|----------------------------|----------|
| 116    | Vale de Cambra             | 46       |
| 111    | Valença                    | 3        |
| 114    | Valongo                    | 28       |
| 118    | Valpaços                   | 51       |
| 183    | Vendas Novas               | 137      |
| 183    | Viana do Alentejo          | 140      |
| 111    | Viana do Castelo           | 5        |
| 184    | Vidigueira                 | 140      |
| 113    | Vieira do Minho            | 19       |
| 166    | Vila de Rei                | 86       |
| 114    | Vila do Conde              | 29       |
| 117    | Vila Flor                  | 68       |
| 171    | Vila Franca de Xira        | 62\63    |
| 16C    | Vila Nova da Barquinha     | 104      |
| 111    | Vila Nova de Cerveira      | 3        |
| 113    | Vila Nova de Famalicão     | 18       |
| 117    | Vila Nova de Foz Côa       | 69       |
| 114    | Vila Nova de Gaia          | 30\31    |
| 165    | Vila Nova de Paiva         | 82       |
| 164    | Vila Nova de Poiares       | 79       |
| 118    | Vila Pouca de Aguiar       | 71       |
| 117    | Vila Real                  | 48       |
| 150    | Vila Real de Santo António | 158      |
| 169    | Vila Velha de Ródão        | 86       |
| 112    | Vila Verde                 | 10       |
| 183    | Vila Viçosa                | 136      |
| 185    | Vila do Bispo              | 153      |
| 118    | Vimioso                    | 72       |
| 118    | Vinhais                    | 49       |
| 165    | Viseu                      | 75       |
| 113    | Vizela                     | 16       |
| 167    | Vouzela                    | 84       |



## ANEXO 4

### 1. Roteiro do “tutor do Negócio”

O A formação “on Job” ocorre após a formação em sala e arranca com uma primeira reunião com o “Mediador” do G.I.L. . O Tutor inicia a sua actividade na zona que lhe está atribuída dispondo já dos meios de comunicação que lhe foram distribuídos na formação “on Job”.

Esta primeira reunião com o “Mediador” do G.I.L é agendada e preparada durante o período da formação em sala e, obviamente, faz parte do programa de formação.

A reunião com o “Mediador” tem por finalidade atingir dois objectivos iniciais:

- I. Elaborar a agenda da sua apresentação às Entidades Locais que podem contribuir para a melhor realização da sua missão
- II. Iniciar o processo de detecção das oportunidades de negócio através do “Mediador” e do próprio G.I.L.

#### I – Agenda de Apresentação

O Power Point que explica o projecto e cuja apresentação pública e oral foi usada na formação em sala, deverá ser apresentado a um conjunto de entidades, cabendo ao “Mediador” definir a ordem dessa apresentação, mas que deve incluir:

- Todas as Organizações Sociais Locais, começando pelas que integram o G.I.L.;
- Delegações do Centro de Emprego;
- Câmaras Municipais, em reuniões com o vereador do município com o pelouro do empreendedorismo ou do emprego, salvo se for indicado outro interlocutor;
- Sucursais das Instituições Financeiras da zona;
- Estabelecimentos de ensino (após o primeiro semestre e já com uma dezena de operações aprovadas e realizadas);
- Rádios locais e grupos desportivos e outras agremiações da zona

Em todos estes contactos serão distribuídos os cartazes e folhetos referentes ao projecto, o folheto de apresentação pessoal do “tutor do Negócio” com os contactos telefónicos e de e-mail personalizados, assim como o telefone nacional de linha verde e o e-mail da Rede.



Estas reuniões deverão decorrer durante o primeiro trimestre, embora mantendo sempre disponibilidade total para reuniões com microempreendedores. O tutor do Negócio deverá garantir o atendimento a qualquer microempreendedor no prazo de 48 horas úteis, após a solicitação da reunião, através da ligação para a linha verde Nacional ou através do e-mail da Rede.

Quinzenalmente, o Tutor do Negócio elaborará um relatório segundo formato preparado pela CASES, que indicará as reuniões havidas com as entidades e com os microempreendedores.

A dimensão das zonas e o território abrangente bem como a existência de vários municípios na mesma zona, podem gerar diferentes situações de complexidade que imporão diferentes níveis de pormenorização para o agendamento a ser realizado.

## II – Detecção das oportunidades de negócio

A detecção das oportunidades de negócio é o foco da acção do Tutor do Negócio e a essência da sua missão, que se inicia no momento da primeira reunião com o “Mediador”.

Na primeira reunião com o “Mediador” inicia-se o processo de detecção das oportunidades de negócio, diligenciando-se obter nos diversos níveis das reuniões que se irão realizar um quadro de referência sobre:

- Situação do desemprego e, mais especificamente, caracterização da população desempregada;
- Carências locais, com base no conhecimento das organizações sociais no terreno;
- Instrumentos e meios disponíveis na zona, para apoiar as iniciativas de empreendedorismo e combater o desemprego;

As reuniões com as entidades locais irão ser importantes meios de comunicação e publicitação da actividade que o Tutor do Negócio se propõe desenvolver, para sensibilização e mobilização da população no combate ao desemprego, devendo, por isso, explorar todas as possibilidades, quer através da dinamização de contactos com as organizações de apoio ao empreendedorismo, quer através da realização de reuniões com grupos de desempregados e potenciais microempreendedores.



## **ANEXO 6**

### **DOSSIER DO NEGÓCIO**

Pág. 1 – Capa “O meu projecto”

Pag. 2 – Documentos a apresentar

Pag. 3 – Caracterização do negócio

#### **TEXTO**

Ao colocar em papel o seu projecto e respectivo plano de negócio, está a iniciar um processo importante e decisivo na criação de condições para lhe prestarmos apoio técnico e financeiro na concretização do seu negócio.

Pegue num lápis e numa borracha e responda a todas as questões que puder.

O tutor do negócio, que já conhece, está disponível para lhe explicar detalhadamente o conteúdo das questões sobre as quais tem dúvidas e para o ajudar a completar o preenchimento deste caderno.

Pag. 4 – Que produtos e serviços quer colocar no mercado e sócios actuais e potenciais

#### **TEXTO**

Tente especificar com o pormenor possível todos os produtos e serviços que quer colocar, começando pelos que lhe parecem mais atractivos e com maior saída para o mercado.

Pag. 5 – Plano do negócio

#### **TEXTO**

Explique-nos de uma forma abreviada qual a sua visão do negócio, como fará frente à concorrência e como cativará os seus clientes

Pag. 6 – Análise do sector de actividade

#### **TEXTO**

Indique como poderá caracterizar a sua clientela, quais os principais fornecedores e quais os principais concorrentes

Pag. 7 – Análise FOFA

#### **TEXTO**

Preencha atentamente este quadro. Reflecte a sua visão global das oportunidades e do risco do seu negócio, e quanto mais completo e realista estiver, melhor o prepara para o futuro



## Pag. 8 – Projecção de Resultados

### TEXTO

Tendo em atenção a informação que já registou na página 6, prepare a projecção de resultados do seu negócio.

Considere o primeiro ano como os primeiros doze meses após o início da actividade.

Avalie quanto tempo prevê necessário para utilizar plenamente os meios de que dispõe ou vai dispor para os diferentes produtos e negócios.

## Pag. 9 – Projecção de resultados (cont.)

### TEXTO

Identifique todos os encargos mensais que o seu negócio vai ter, principalmente a nível do Fornecimento e Serviços Externos (comece por preencher o quadro da página 10)

## Pag. 10 – Plano de fornecimentos e serviços externos

### TEXTO

Tente visualizar o seu negócio já a funcionar, de forma a ter em conta todos os encargos que vai suportar.

## Pag. 11 – Plano de Investimento

### TEXTO

Quais os investimentos que considera necessários. Lembre-se que no arranque de um negócio, só há lugar para o estritamente necessário.

## Pag 12 – Lista de bens

### TEXTO

Indique os bens pessoais ou os do negócio existente, que possam vir a facilitar a operação de crédito e, eventualmente, servir de garantia colateral.

## Pag. 13 – Alternativa de financiamento

### TEXTO

Indique todas as fontes de financiamento a que pretende recorrer para o arranque do seu plano de negócios e concretização do seu projecto. Previamente a iniciar qualquer investimento, deverá garantir uma cobertura das suas necessidades financeiras em 100%.

## Pag. 14 – Perfil do empreendedor



Pag. 15 – Lista de avalistas e lista de testemunhos

TEXTO

Pense nas pessoas que conhece e que têm disponibilidade para atestar a sua iniciativa, empenho e capacidade profissional, quando forem abordadas pelo tutor do negócio. Pense em pessoas da sua confiança que aceitem serem co-responsáveis, como avalistas, no seu negócio.



## ANEXO 7

### **Adequação do regime de subsídio de desemprego aos objectivos do Plano de Apoio ao Auto Emprego**

O êxito do Plano de Apoio ao Auto Emprego, dependerá em boa medida da possibilidade de inculir no “desempregado/potencial microempreendedor” a percepção de que ao lançar a sua iniciativa de negócio, não irá ficar desprotegido e que haverá mecanismos supletivos a suportar a sua subsistência.

Em concreto, consideramos que seria interessante encarar a possibilidade de introduzir alterações em duas situações, sem repercussão financeira no regime de subsídio de desemprego:

- Uma primeira alteração diz respeito à possibilidade do desempregado poder continuar a receber, durante um prazo limitado e a determinar, o subsídio de desemprego, após o início da actividade como microempreendedor.

Não obstante o período inicial de carência de capital do projecto, pretende-se cumulativamente dar tempo a que o projecto ganhe consistência e velocidade, mantendo-se, para isso, na fase de arranque do projecto, o apoio à subsistência do microempreendedor.

- A segunda alteração, diz respeito à consignação do direito ao desempregado poder “poupar” os meses de subsídio de desemprego a que tem direito, podendo voltar a recebê-los, dentro de um determinado prazo, em caso de mortalidade do projecto.

Isto é, procurar-se-á incentivar o desempregado a utilizar o menos possível o prazo a que tem direito do subsídio de desemprego, sabendo que em caso de insucesso do seu projecto, num prazo determinado, pode voltar a recebê-lo.